



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

Ofício nº 16/2014.

Manfrinópolis, em 31/03/2014.

DE: Secretaria Municipal de Saúde;

PARA: Gabinete Prefeito Municipal

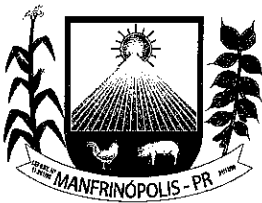
Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis que atuam na área de vigilância em saúde (VIGIASUS)**, mediante Licitação.

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)** e o prazo para a entrega dos materiais licitados será de **90 Dias** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,

**AMARILDO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Municipal de Saúde



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

Ofício n.º 16/2014-GPL

Manfrinópolis, em 31/03/2014.

**DE: PREFEITO MUNICIPAL**

**PARA:  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;  
SETOR CONTÁBIL;  
ASSESSORIA JURÍDICA;  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 16/2014 de 31/03/2014, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea "d" acima.

Atenciosamente,

  
**CLAUDIO GUBERTT**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

Ofício nº 16/2014-DC

Manfrinópolis, em 31/03/2014.

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**  
PARA: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor:

Em atenção ao ofício nº 16/2014 expedido por Vossa Senhoria em 31/03/2014, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos materiais constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

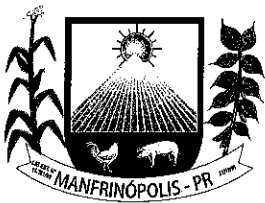
## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1661	04.006.10.304.10012-103	497

Cordialmente,

---

Vilberto Guzzi  
Secretario De Administração e Finanças



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

Ofício nº 16/2014-CL

Manfrinópolis, em 31/03/2014.

DE: **Pregoeira**

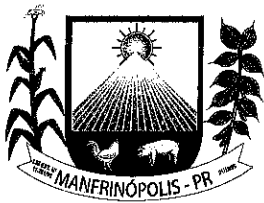
PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Presencial nº16/2014 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,

**Adriana Inês Merlini Orzechoski**

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

**PARECER N°: 16/2014 - LICITAÇÕES**

Manfrinópolis, em 31/03/2014.

DE: DEPTO. JURÍDICO  
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor:

À apreciação deste Setor Jurídico o processo administrativo referente á **Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis que atuam na área de vigilância em saúde (VIGIASUS), mediante licitação.**

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 .


De acordo com a informação contida no ofício n° 16/2014, de 31/03/2014, da referida Secretaria o preço máximo para a aquisição dos materiais a serem adquiridos importa em Valor máximo previsto de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)** estando desta forma cumprida a imposição contida no artigo 23 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, **inciso II.**

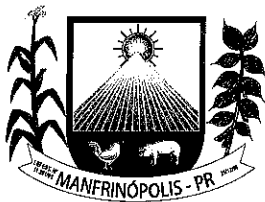
O Setor de Contabilidade informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária, conforme **Lei Municipal n° 516/13** de acordo com o estabelecido no art.167, incisos I e II da Constituição Federal e art.7°, parágrafo 2°, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço máximo apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob a modalidade **Pregão Presencial**, com fundamentação legal contida na Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei n° 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, e o Decreto Municipal n° 341/2006 de 10 de março de 2006.

Por fim, informa-se que houve análise do edital de abertura e da minuta do termo de contrato desta modalidade da licitação, pelo que foram atendidas as especificações constantes da Lei n° 8.666/1993.

É o Parecer

  
**EZEQUIEL FAGGION**  
ADVOGADO  
OAB RS 92557



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 16/2014

Manfrinópolis, em 31/03/2014.

DE: **PREFEITO MUNICIPAL**  
PARA: **PREGOEIRA**

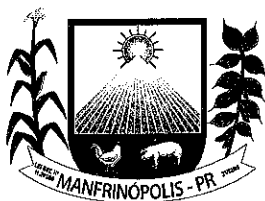
Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** que tem por objeto **Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis que atuam na área de vigilância em saúde (VIGIASUS)**, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 1941/2014 de 03 de janeiro de 2014.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

---

**CLAUDIO GUBERTT**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

## PREGÃO N° 16/2014 PROCESSO 102/2014 – TIPO PRESENCIAL

### 1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e o Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, e demais legislação aplicável, Lei n.º 12.232 de 29 de abril de 2010 parágrafo 2º do Art. 2º e demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis que atuam na área de vigilância em saúde (VIGIASUS)**, na forma abaixo:

### 2. OBJETO

A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a **Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis que atuam na área de vigilância em saúde (VIGIASUS)**, conforme especificação abaixo:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	QTD	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	3263	BALDE GRADUADO EM POLIETILENO	1,00	UNID	39,60	39,60
2	3264	TOUCA PARA SOLDADOR ARBOGRAFITE	2,00	UNID	18,00	36,00
3	3265	BLOQUEADOR SOLAR FPS 50	51,00	UNID	22,04	1.124,04
4	3266	REPELEX LIQUIDO 100ML	5,00	UNID	10,90	54,50
5	3267	BOTINA COM BIQUEIRA DE AÇO	2,00	UNID	43,50	87,00
6	3268	LUVA NITRILICA T08	20,00	UNID	5,90	118,00
7	3269	MASCARA FACIAL FULL FACE	1,00	UNID	540,86	540,86
8	3270	FILTRO COMBINADO TIPO 3820 A1F2	10,00	UNID	42,00	420,00
9	3271	RESPIRADOR PFF2 COM VALVULA - CA 27403	10,00	UNID	2,25	22,50
10	3272	ÓCULOS GUEPARDO CINZA	5,00	UNID	9,50	47,50
11	3273	BOTINA FOX	6,00	UNID	85,00	510,00
TOTAL						3.000,00

#### 2.1 Condições do objeto:

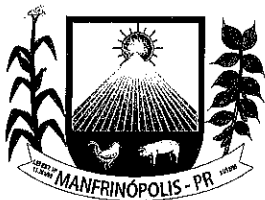
O prazo para a entrega, objeto da presente licitação será de **90 Dias**, podendo ser entregue parcialmente e no prazo solicitado pela Prefeitura Municipal, após a homologação e assinatura do contrato, bem como, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica (NF-E).

Valor máximo previsto de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**.

#### 2.2 LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

A entrega deverá ser feita conforme solicitação.

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos - inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujas atividades descritas no Cartão CNPJ não sejam diferentes ou incompatíveis com o objeto solicitado.**

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

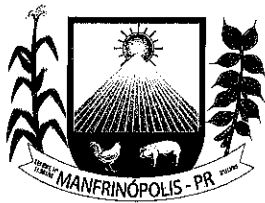
- 3.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº. 8.666/93;
- 3.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 3.4 Estejam em processo de falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 3.5 Estejam descritas no disposto no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- 3.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal INSS e FGTS;
- 3.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

## 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, cumulativas e que não se excluem:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- K) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;





# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Paraná**  
**DATA DE ENCERRAMENTO: Protocolo até as 09:00 horas do dia 15/04/2014**  
**DATA DE ABERTURA: às 09:00 horas do dia 15/04/2014**

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014**

**ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014**

**ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

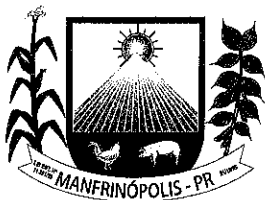
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, somente considerará os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

## 6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

No dia, hora e local estabelecidos no item 5 será preliminarmente realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.

- 6.1 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:
  - a) Cédula de identidade;
  - b) Documentação para credenciamento, conforme modelo do **Anexo I**;
  - c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo II**.
- 6.2 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

apresentação de procuração por instrumento público ou particular.

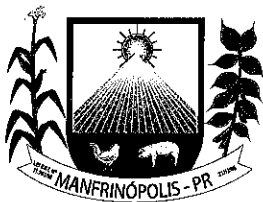
- 6.3 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.
- 6.4 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.
- 6.5 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

## 7. PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser impressas do sistema, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não forem impeditivas da compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) **No envelope 01 deverá estar a proposta impressa e devidamente assinada pelo representante legal e um arquivo em mídia (cd ou pendrive) contendo a proposta para inclusão no sistema conforme arquivos em anexo.**
- b) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
- d) Prazo para a entrega será de , contados a partir da assinatura do contrato.
- e) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) Marca do produto cotado;
- g) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma **marca** e um **preço** para o objeto desta licitação;
- h) O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

- 7.1 No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. Também poderá ser aditivado/renovado, de acordo com o interesse da municipalidade (Lei nº 8.666/93 - art. 57, Parágrafo II)



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

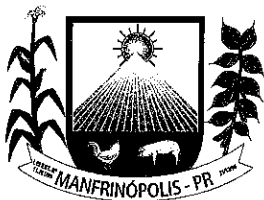
CNPJ 01.614.343/0001-09

- 7.2 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 7.3 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

## 8. DA HABILITAÇÃO

Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

- a) **Atestado de capacidade técnica expedida por órgão Público ou empresa privada, devidamente assinada e carimbada; que poderá ser dispensado, a critério da comissão permanente de licitação, quando a empresa prestar serviços a municipalidade em período não excedente a um ano.**
- b) **Alvará Municipal do domicílio ou sede da licitante;**
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;**
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;**
- e) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- f) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;**
- g) **Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;**
- h) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.**
- i) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.**
- j) **Balanco Patrimonial (último) registrado na junta comercial ou cartório de registro;**



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

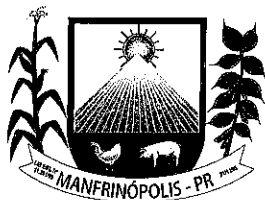
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

- k) Demonstração de resultados do exercício (DRE) último;
  - l) Prova de inscrição no Cadastro ICMS se for incidente;
  - m) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - n) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, se for o caso, pelo que ficará desobrigada da apresentação dos documentos constantes da alínea "p";
  - o) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, se for o caso;
  - p) Em se tratando de empresário individual, o registro de empresário individual, que poderá ser comprovado pelo requerimento de empresário e suas alterações, se existentes, se for o caso, pelo que ficará desobrigado da apresentação dos documentos constantes da alínea "o";
  - q) Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.
  - r) Declarações anexas ao presente edital, ressalvado à relativa ao direito de recorrer cuja entrega é facultativa.
- 8.1 Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabelião de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, por integrante da Comissão Permanente de Licitações, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.
- 8.2. Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema, em caso de impugnação pelos outros licitantes.
- 8.3 A falta de qualquer documento exigido no item "8", incisos "a" até "s", do presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, ressalvado a disposição do item 8.4, cujo direito é garantido pela Lei Federal nº 123/2006 de 14/12/2006 e Lei Complementar nº 128/2007.
- 8.4 Em se tratando de **Micro Empresa (ME)** será concedido um prazo de 02 (dois) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura da licitação para apresentação de documento(s) faltante(s), relativos tão somente à regularidade fiscal.

## 9. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

devidamente credenciados.

## 9.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

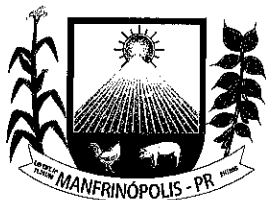
- a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas comerciais avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital;
- b) O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;
- c) Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;
- d) Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;
- e) A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

## 9.2 DOS LANCES VERBAIS

- a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- b) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- c) Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
- d) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- e) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- f) Casos não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

## 9.3 DO JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço do Item**, ofertado;
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

- c) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- d) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- e) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- f) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- g) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- h) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- i) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## 10 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

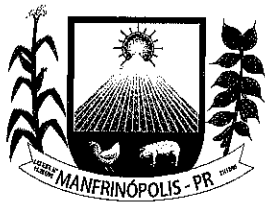
### 10.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

### 10.2 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contraRazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contraRazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

- 10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento.

## 11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 11.2 Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

## 12 CONTRATO

- 12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do **Anexo VII**, e da proposta aceita.
- 12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
- 12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento respectivo.
- 12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## 13 DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em moeda brasileira após **30 dias após emissão de notas fiscais**, com Recursos Próprios.
- 13.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- 13.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1661	04.006.10.304.10012-103	497



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

## 14 DAS PENALIDADES

14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

14.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

d) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Manfrinópolis poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

e) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

f) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 15 ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, os seguintes anexos:

a) **Anexo I** – Carta de credenciamento;

b) **Anexo II** - Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;

c) **Anexo III** – Modelo da declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;





# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

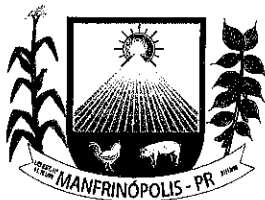
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

- d) **Anexo IV** – Declaração de não emprego de menores;
- e) **Anexo V** – Termo de Renúncia;
- f) **Anexo VI** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração;
- g) **Anexo VII** – Minuta de contrato.

## 16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;
- 16.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 16.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 16.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 16.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 16.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 16.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 16.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 16.12 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Barracão, Estado do Paraná.



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

- 16.13 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br), fone/fax (46) 3562-1001, informando o número da licitação, em horário comercial.

Manfrinópolis, em 31/03/2014.

Adriana Inês Merlini  
Pregoeira

Cláudio Gubert  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

Anexo I

## MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....inscrito no CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 16/2014, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, ....., de ..... de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

**Nome da empresa proponente**

**Número do CNPJ/MF**

**Endereço completo**

**Deverá ser impresso com o timbre da empresa**



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

## ANEXO II

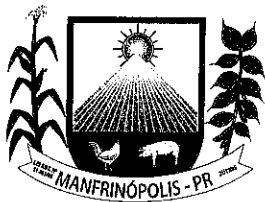
### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ nº  
.....situada à .....endereço  
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº16/2014 e, ainda, que  
está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ..... de ..... de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

**Nome da empresa proponente**  
**Número do CNPJ/MF**  
**Endereço completo**  
**Deverá ser impresso com o timbre da empresa**



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 16/2014

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, ..... de ..... de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante

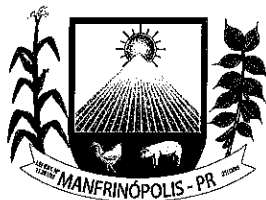
legal da empresa

**Nome da empresa proponente**

**Número do CNPJ/MF**

**Endereço completo**

**Deverá ser impresso com o timbre da empresa**



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

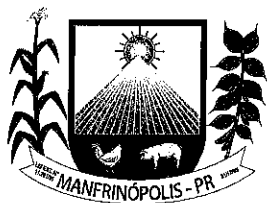
A empresa....., inscrita no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ..... de ..... de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

**Nome da empresa proponente**  
**Número do CNPJ/MF**  
**Endereço completo**  
**Deverá ser impresso com o timbre da empresa**



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

## ANEXO V

### TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 16/2014, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Local, ..... de ..... de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante

legal da empresa

**Nome da empresa proponente**

**Número do CNPJ/MF**

**Endereço completo**

**Deverá ser impresso com o timbre da empresa**



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 16/2014, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante

legal da empresa

**Nome da empresa proponente**

**Número do CNPJ/MF**

**Endereço completo**

**Deverá ser impresso com o timbre da empresa**





# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

## ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO GUBERTT, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Com sede à....., nº....., Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr....., ..... Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº....., Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis que atuam na área de vigilância em saúde (VIGIASUS)**., fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 16 /2014.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

#### Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

**A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.**

#### CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 16/2014 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em moeda brasileira **30 dias após emissão de notas fiscais**, com Recursos Próprios.

#### Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1661	04.006.10.304.10012-103	497

## Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

## Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$.....  
(.....) pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas no item 7 do edital, no período de **90 Dias** após a assinatura do presente contrato.

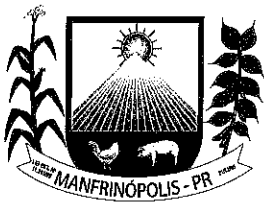
Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

## Parágrafo Primeiro



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

## **Parágrafo Segundo**

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

## **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

## **CLÁUSULA NONA – Da Garantia**

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues, conforme objeto deste edital.

### **Parágrafo primeiro**

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

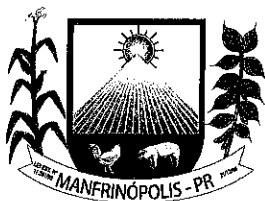
## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades**

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

- I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
  - a) Advertência;
  - b) Multa:
  - c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Bom Jesus do Sul, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

## CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

### Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

### Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais,



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

especificações e prazos;

- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

## Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

## Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

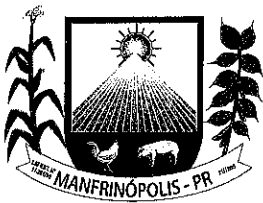
## Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro**

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em..... de ..... de 2014.

---

**Cláudio Gubertt**

Prefeito Municipal

**Contratada**

---

**Testemunha**

**Testemunha**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

**RECURSOS:** próprios

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.186.062/0001-04, com sede à Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar dia **15/04/2014, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis que atuam na área de vigilância em saúde (vigiasus), mediante licitação.

**EDITAL:** O edital poderá ser adquirido e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-10.01 e também através do e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br).

Manfrinópolis, em 31/03/2014.

\_\_\_\_\_  
CLAUDIO GUBERTT  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO

DIÁRIOS  
Edição n.º: 569 Pág.: 14

Data: 02 1 04 1 2014

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 02 de Abril de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0569

Página 14 / 102

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.186.062/0001-04, com sede à Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar dia 15/04/2014, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis que atuam na área de vigilância em saúde (VIGIASUS), mediante licitação.

EDITAL: O edital poderá ser adquirido e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-10.01 e também através do e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 31/03/2014.

AUDIO GUBERTT  
PREFEITO MUNICIPAL

#### RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2014, sendo que a empresa vencedora cumpriu todas as exigências do edital de licitação, querendo o senhor Prefeito Municipal pode homologar a presente licitação.

OBJETO: Aquisição de bebidas gasificadas (refrigerantes) e diversos alimentos bem como materiais a serem utilizados no preparo dos mesmos a serem servidos nas reuniões mensais dos programas sociais do PAIF, IDOSOS, SAÚDE MENTAL e GESTANTES do Município de Manfrinópolis, conforme Processo Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR.

CONTRATADO: MERCADO CARNIEL LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 15.309,50 (quinze mil trezentos e nove reais e cinquenta centavos) do objeto da licitação.

CONTRATADO: EUGÊNIO FRANCISCONI & CIA LTDA - EPP

VALOR TOTAL: R\$ 11.910,55 (onze mil novecentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos) objeto da licitação.

DATA DE ABERTURA: 01 de abril de 2014.

Adriana Inês Merlini

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

#### LEI Nº 1820/2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a ARTEMANGUE – Associação dos Artesãos de Manguierinha.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguierinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal de Manguierinha, Estado do Paraná, autorizado a firmar Convênio com a Associação dos Artesãos do Município de Manguierinha – ARTEMANGUE, destinado à implantação de ações de desenvolvimento do artesanato do nosso Município.

Art. 2.º O prazo de vigência do Convênio será até 31 de dezembro de 2016.

§ 1.º Em relação ao prazo de vigência do Convênio previsto no caput deste artigo poderá ser revogado pelo Poder Executivo Municipal em havendo inadimplemento das cláusulas constantes dos termos do mesmo.

§ 2.º O convênio deverá ser renovado anualmente, mediante a apresentação da competente Prestação de Contas e do respectivo Plano de Trabalho referente ao exercício seguinte.

Art. 3.º O Valor a ser repassado para execução do aludido Convênio, será de R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais) mensais, alocados no orçamento anual do Município, previstos na atividade 0904-13.392.0017.2038 3350.41.00.00 (338).

§ 1.º A Associação deverá apresentar trimestralmente prestação de contas, referente à utilização dos recursos transferidos pela Administração Municipal.

§ 2.º A Associação deverá manter portal de transparência atualizado, nos termos das normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente à destinação dos valores repassados.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguierinha, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e quatorze.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos

Prefeito Municipal

#### LEI Nº 1821/2014

Altera Lei Municipal 1742/2013 e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguierinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º O inciso VII do Art. 10 da Lei Municipal 1.742 de 14 de março de 2013 passa a vigor com a seguinte redação:

“VII – Um Representante do Ministério Público”;

Art. 2.º Permanecem inalteradas as demais disposições legais.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguierinha, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e quatorze.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos

Prefeito Municipal

#### LEI Nº 1822/2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Manguierinha, Estado do Paraná e dá outras providências. Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguierinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal do Município de Manguierinha, Estado do Paraná, a firmar Termo de Cooperação Financeira com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Manguierinha, Estado do Paraná, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais.

§ 1.º O valor será repassado até o 10.º (décimo) dia de cada mês, mediante apresentação de Recibo e registrada na rubrica orçamentária: 0902-12 367.0015.2058 3350.43.00.00 (303), do orçamento do exercício financeiro de 2014.

§ 2.º Para os exercícios posteriores o valor repassado será registrado na competente rubrica inscrita no orçamento vigente.

Art. 2.º APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Manguierinha deverá apresentar no prazo de lei, a cada exercício, a Prestação de Contas do referido recurso, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3.º O prazo de vigência do referido Convênio será o último dia útil do exercício financeiro de 2016.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 03 de março de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguierinha, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e quatorze.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos

Prefeito Municipal



# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 02 de Abril de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0569

Página 14 / 102

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.186.062/0001-04, com sede à Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar dia 15/04/2014, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis que atuam na área de vigilância em saúde (VIGIASUS), mediante licitação.

EDITAL: O edital poderá ser adquirido e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-10.01 e também através do e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br. Manfrinópolis, em 31/03/2014.

CLAUDIO GUBERTT  
PREFEITO MUNICIPAL

2014/03/31

### RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNAPÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2014, sendo que a empresa vencedora cumpriu todas as exigências do edital de licitação, querendo o senhor Prefeito Municipal pode homologar a presente licitação.

OBJETO: Aquisição de bebidas gasificadas (refrigerantes) e diversos alimentos bem como materiais a serem utilizados no preparo dos mesmos a serem servidos nas reuniões mensais dos programas sociais do PAIF, IDOSOS, SAÚDE MENTAL e GESTANTES do Município de Manfrinópolis, conforme Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR.

CONTRATADO: MERCADO CARNIEL LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 15.309,50 (quinze mil trezentos e nove reais e cinquenta centavos) do objeto da licitação.

CONTRATADO: EUGÊNIO FRANCISCONI & CIA LTDA - EPP

VALOR TOTAL: R\$ 11.910,55 (onze mil novecentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos) objeto da licitação.

DATA DE ABERTURA: 01 de abril de 2014.

Adriana Inês Merlini  
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

2014/03/31

PREFEITURA

### LEI N.º 1820/2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a ARTEMANGUE - Associação dos Artesãos de Manguelrinha.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguelrinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal de Manguelrinha, Estado do Paraná, autorizado a firmar Convênio com a Associação dos Artesãos do Município de Manguelrinha - ARTEMANGUE, destinado à implantação de ações de desenvolvimento do artesanato do nosso Município.

Art. 2.º O prazo de vigência do Convênio será até 31 de dezembro de 2016.

§ 1.º Em relação ao prazo de vigência do Convênio previsto no caput deste artigo poderá ser revogado pelo Poder Executivo Municipal em havendo inadimplemento das cláusulas constantes dos termos do mesmo.

§ 2.º O convênio deverá ser renovado anualmente, mediante a apresentação da competente Prestação de Contas e do respectivo Plano de Trabalho referente ao exercício seguinte.

Art. 3.º O Valor a ser repassado para execução do aludido Convênio, será de R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais) mensais, alocados no orçamento anual do Município, previstos na atividade 0904-13.392.0017.2038 3350.41.00.00 (338).

§ 1.º A Associação deverá apresentar trimestralmente prestação de contas, referente à utilização dos recursos transferidos pela Administração Municipal.

§ 2.º A Associação deverá manter portal de transparência atualizado, nos termos das normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente à destinação dos valores repassados.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguelrinha, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e quatorze.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos  
Prefeito Municipal

### LEI N.º 1821/2014

Altera Lei Municipal 1742/2013 e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguelrinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º O inciso VII do Art. 10 da Lei Municipal 1.742 de 14 de março de 2013 passa a vigor com a seguinte redação:

"VII - Um Representante do Ministério Público";

Art. 2.º Permanecem inalteradas as demais disposições legais.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguelrinha, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e quatorze.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos  
Prefeito Municipal

### LEI N.º 1822/2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Manguelrinha, Estado do Paraná e dá outras providências. Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguelrinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal do Município de Manguelrinha, Estado do Paraná, a firmar Termo de Cooperação Financeira com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Manguelrinha, Estado do Paraná, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais.

§ 1.º O valor será repassado até o 10.º (décimo) dia de cada mês, mediante apresentação de Recibo e registrada na rubrica orçamentária: 0902-12 367.0015.2058 3350.43.00.00 (303), do orçamento do exercício financeiro de 2014.

§ 2.º Para os exercícios posteriores o valor repassado será registrado na competente rubrica inscrita no orçamento vigente.

Art. 2.º A APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Manguelrinha deverá apresentar no prazo de lei, a cada exercício, a Prestação de Contas do referido recurso, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3.º O prazo de vigência do referido Convênio será o último dia útil do exercício financeiro de 2016.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 03 de março de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguelrinha, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e quatorze.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos  
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

*Marcos A Mazochin*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.628.690-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/19/1992

NOME: MARCOS AURELIO MAZZOCHIN

FILIAÇÃO: AURELIO MAZZOCHIN  
JANDIRA DALL'AGNOL MAZZOCHIN

NATURALIDADE: FRANC. BELTRÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 01/01/1974

COM. ORIGEM: COMARCA=FCO. BELTRÃO/PR, DA SEDE

C. NASC: 11474, LIVRO=111, FOLHA=169V

PR: 913.892.839-68

CRIANÇA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR: Bel. Douglas Haquin

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

Confere com o Original  
O Referido é verdadeiro  
Dou Fé 15/04/14

*[Handwritten signatures]*

*Alveiro*

*AA*

# MAZZOCHIN COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA

CNPJ: 08.585.864/0001-24

CAD/ICMS: 90395264-49

Rua Três de Maio, nº. 30 Bairro – Centro – 85.601-590

Fone/Fax. 46.3524.0183

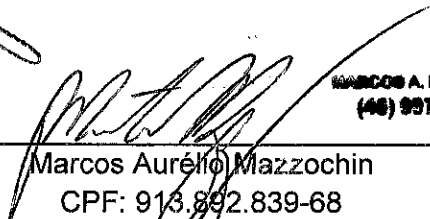
FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ

## DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa MAZZOCHIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA – ME inscrita no CNPJ nº 08.585.864/0001-24 situada à Rua Três de Maio, nº. 30 Bairro:Centro, CEP: 85.601-590 **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº16/2014 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão, 09 de abril de 2014.

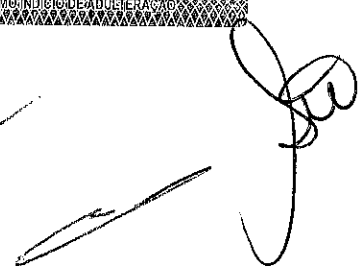
F. BELTRÃO

  
MARCOS A. MAZZOCHIN  
(46) 9974-1428  
\_\_\_\_\_  
Marcos Aurélio Mazzochin  
CPF: 913.892.839-68  
Sócio

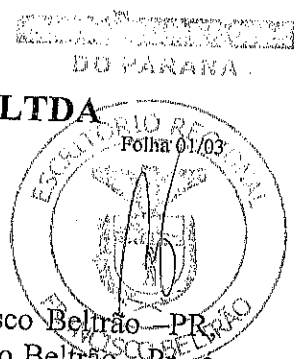
2º TABELIONATO DE NOTAS **CARTEIRÃO AMALTA**  
Rua Tenente Camargo, 1990 – Centro – Francisco Beltrão - PR – CEP: 85.601-810 – Telefax: (46) 3056-6200  
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:  
MARCOS AURELIO MAZZOCHIN,  
Em test. \_\_\_\_\_ da Verdade Dou Fe.  
Francisco Beltrão - PR 11 de Abril de 2014  
EMPREGADO AUTORIZADO: DIEGO PATRICK GEMELLI R\$3,41 + 0,52  
SYG7C-9FBQJ . A6Y71-1BENS - DNU5 - Confira em: <http://funarppn.com.br>  
QUALQUER EMENDA OU PRASURAS SERÃO CONSIDERADAS COMO INDÍCIO DE ABUSO DE FÉ

Beltrão





MAZZOCHIN COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA



CONTRATO SOCIAL

EDERI CARLOS MAZZOCHIM, brasileiro, solteiro, natural de Francisco Beltrão - PR, nascido em 05/12/1965, do comércio, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, á Rua Três de maio nº 30 Bairro Centro com CEP 85.601-590, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.143.314-0 expedido pelo SSP/PR, e CPF nº 555343509-97 e MARCOS AURÉLIO MAZZOCHIN, brasileiro, casada em regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - Pr., á Rua Três de maio, nº 30 Bairro Centro com CEP 85.601-590, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 6.628.690-8 expedido pelo SSP/PR, e CPF nº 913.892.839-68; resolvem pôr este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade LTDA pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob nome empresarial: MAZZOCHIM COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA, tendo sua sede e domicílio em Francisco Beltrão - PR, Brasil, á Rua Três de maio nº 30 bairro Centro CEP 85601-590.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade iniciará suas atividades em 02 de janeiro de 2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem pôr objetivo o ramo de: COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS, FERRAGENS, E PRODUTOS METALURGICOS. SERVIÇOS DE REAPRAÇÃO DE ARTIGOS DE METAL MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 ( cinquenta mil ) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizados neste ato em moeda corrente do País pelos sócios da seguinte forma:

EDERI CARLOS MAZZOCHIM. ....	25.000 QUOTAS.....	R\$ 25.000,00
MARCOS AURÉLIO MAZZOCHIN.....	25.000 QUOTAS.....	R\$ 25.000,00

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas de capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada, em igualdade de condições, e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social..

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá ao sócio EDERI CARLOS MAZZOCHIN E MARCOS AURELIO MAZZOCHIN, com poderes e atribuições de administrar individualmente, autorizado o uso comercial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Confere com o Original  
O Referido é verdade  
Dou Fé 15/04/14



**MAZZOCHIN COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA**

**CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios

**CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA:** Os sócios poderão, em comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios declaram, que a presente empresa se enquadra no disposto art. 2º, inciso I, da referida Lei n.º 9.841 de 05/10/1999 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no art. 2º inciso I Lei n.º. 9841/99, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o art. 3º da referida Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; e ou por crime falimentar, de prevaricação peita; ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** Fica eleito o foro de Francisco Beltrão-Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato E, pôr assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, pôr si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2006

*[Handwritten signatures of the parties]*

*[Handwritten signature]*  
**Confere com o Original**  
**O Referido é verdade**  
**Dou Fé. 15/09/14**

MAZZOCHIN COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA



CONTRATO SOCIAL

EDERI CARLOS MAZZOCHIM  
RG nº 4.143.314-0 SSP/PR

MARCOS AURELIO MAZZOCHIN  
RG 6.628.690-8 SSP/PR

Testemunhas:

ROSELY FRAPORTI PASTRE  
RG.: 4.149.037-3 SSP/PR

ANDREA CRISTINA SABINO SAUER  
RG.: 8.426.709-0 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 12/01/2007  
SOB NÚMERO: 41205854196  
Protocolo: 06/471805-0

MAZZOCHIN COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA  
1241443

MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO  
SECRETARIA GERAL

---

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 12/01/2007  
SOB NÚMERO: 20064718077  
Protocolo: 06/471807-7

Empresa: 41 2 0585419 6  
MAZZOCHIN COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA  
1241447

MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO  
SECRETARIA GERAL



Confere com o Original  
O Referido é verdadeiro  
Dia 15/04/14

*[Handwritten signatures and initials]*

## **MAZZOCHIN COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA**

CNPJ: 08.585.864/0001-24

CAD/ICMS: 90395264-49

Rua Três de Maio, nº. 30 Bairro – Centro – 85.601-590

Fone/Fax. 46.3524.0183

FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ

---

### **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

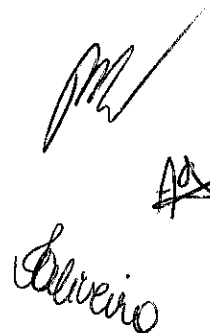
Atestamos para os devidos fins que a empresa MAZZOCHIN COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J. 08.585.824/0001-24 sediada a Rua Três de maio, nº. 30, Centro– FRANCISCO BELTRAO – PR, fornece mercadorias e presta serviço para V R P - EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA- ME, sediada a Rua Clevelandia, 2196,– Industrial – FRANCISCO BELTRAO – PR,

Declaramos que as mercadorias e os serviços prestados foram prestados de modo plenamente satisfatório, atendendo todas as exigências técnicas, não sendo de nosso conhecimento qualquer fato que desabone sua idoneidade técnica e comercial.

Francisco Beltrão – PR, 10 de abril de 2014.



ROSELY FRAPORTI PASTRE  
Sócia Administradora



Alveiro

MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO  
ESTADO DO PARANA

77.816.510/0001-10

OCTAVIANO T DOS SANTOS, 1000 - CENTRO - FRANCISCO BELTRAO - PR



**ALVARÁ N° 113042**

O MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO, conforme protocolo n° 6023/2007 de 29/11/2007, concede alvará de licença para localização Provisória a:

Nome MAZZOCHIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME CNPJ/CPF : 08.585.864/0001-24 Nome de Fantasia MAZZOCHIM FERRAMENTAS
Localização RUA TRES DE MAIO 30 Q 109 L 01A SALA 02 CENTRO 85601.590 FRANCISCO BELTRAO - PR
Atividades COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS, FERRAGENS E PRODUTOS METALURGICOS; SERVICOS DE REPARACAO DE ARTIFOS DE METAL MANUTENCAO E INSTALACAO DE MAQUINAS E APARELHOS
Horário de funcionamento Das 06:00 as 22:00

Emitido em 30/11/2007	Valido até
--------------------------	------------

Área total do imóvel 125,00 m²	Área utilizada pela empresa 125,00 m²
Observações MANTER O PRESENTE ALVARA EM LOCAL VISIVEL CONFORME PARAGRAFO III, ART 56 DA LEI 3361/2007	

1 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

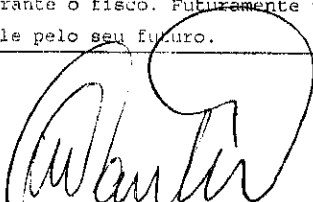
2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

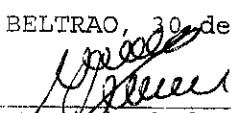
**IMPORTANTE**

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Equiplano Sistemas S/C Ltda

FRANCISCO BELTRAO, 30 de NOVEMBRO de 2007.

  
Dir. Depto. Adm. Tributário  
Natalino Luiz Cantú  
Diretor Depto. Fiscalização  
Secretaria Municipal de Finanças  
Dec. 72/2005

  
Secretário Municipal de Finanças

Neiva B. De Oliveira  
Secretária Mun. Finanças







PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PR  
Secretaria de Finanças - Departamento de Administração Tributária  
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - fone (046) 3520-2121

Número: 189 /2014

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO**

**PRAZO DE VALIDADE - 60 DIAS DA EXPEDIÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: MAZZOCHIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME**

**CNPJ: 08.585.864/0001-24**

**ALVARÁ: 113042**

CERTIFICO, que inexistente débito impeditivo da expedição desta certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Poder Público Municipal, o direito de cobrar qualquer importância e/ ou diferença que venha a ser considerada devida, mesmo que referente a débitos anteriores a esta certidão. Para fins de:

**CÓPIA DESTA CND, TERÁ VALIDADE SE CONFERIDO COM ORIGINAL PELA PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA QUE EXIGE.**

**LICITAÇÃO.**



**Cleomar Macagnan Dall'Agno**  
Dir. Depto Fiscalização

FRANCISCO BELTRÃO, 10 de abril de 2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 11683886-57

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.585.864/0001-24**

Nome: **MAZZOCHIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA**

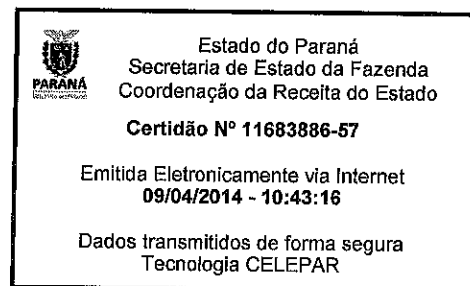
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 07/08/2014 - Fornecimento Gratuito**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MAZZOCHIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME**  
**CNPJ: 08.585.864/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 09:20:49 do dia 11/03/2014 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/09/2014.

Código de controle da certidão: **1961.C2E5.86E2.5D51**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

  
Adalberto

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08585864/0001-24  
**Razão Social:** MAZZOCHIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA  
**Nome Fantasia:** MAZZOCHIN FERRAMENTAS  
**Endereço:** R TRES DE MAIO 30 SALA 2 / CENTRO / FRANCISCO  
BELTRAO / PR / 85601-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/03/2014 a 29/04/2014

**Certificação Número:** 2014033105132855259039

Informação obtida em 09/04/2014, às 10:45:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES**  
**PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 035292014-88888864

Nome: MAZZOCHIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME  
CNPJ: 08.585.864/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 12/02/2014.

Válida até 11/08/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS - OFICIO UNICO  
R. TENENTE CAMARGO, 2112 - CENTRO  
FRANCISCO BELTRAO/PR - 85601610

TITULAR  
EDIVAL VICENTE DA SILVA  
JURAMENTADOS  
ROZELI MENON DA SILVA  
MARCELA THAIS PUNTEL

**Certidão Negativa**

**PARA EFEITOS CIVIS**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, Ações: FALENCIA / CONCORDATA, RECUPERACAO JUDICIAL / EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**MAZZOCHIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME**

CNPJ 08.585.864/0001-24, no período compreendido entre 08/04/1992 e 08/04/2014.



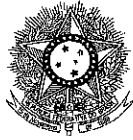
FRANCISCO BELTRAO/PR, 9 de Abril de 2014

EDIVAL VICENTE DA SILVA  
Marcela Thais Puntel  
Auxiliar Juramentada

04.908.493/0001-137  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR  
E ANEXOS  
Rua Tenente Camargo, 2112  
B. Centro - CEP 85601-610  
Francisco Beltrão - Paraná

Funarpen - Selo Digital N° g3OMI . jkAkG . oZ4PA, Controle: dPyNA . GOaL  
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>

*[Handwritten signatures and marks]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAZZOCHIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 08.585.864/0001-24  
Certidão n°: 46491952/2014  
Expedição: 09/04/2014, às 10:49:06  
Validade: 05/10/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAZZOCHIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.585.864/0001-24**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: [cnat@tst.jus.br](mailto:cnat@tst.jus.br)

LIVRO DIÁRIO

Firma: MAZZOCHIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME  
Insc. Est: 9039526449 CNPJ: 08.585.864/0001-24  
Folha: 1 Livro: 00008  
Período: 01 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 8

TERMO DE ABERTURA

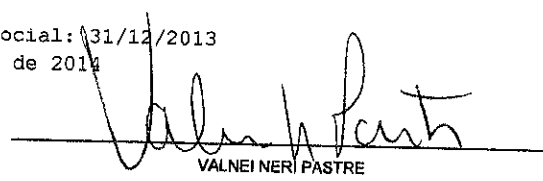
Contém este Livro 00075 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00075 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

MAZZOCHIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME  
RUA TRES DE MAIO Nr. 30

Bairro: CENTRO  
CEP: 85.601-270 FRANCISCO BELTRAO / PR  
CNPJ: 08.585.864/0001-24  
Insc. Est: 9039526449 Insc. Mun: 113042  
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL  
Em: 12/01/2007 NIRE: 41205854196  
Data Sefaz:  
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2013  
FRANCISCO BELTRAO / PR, 10 de Abril de 2014

  
EDRICARLES MAZZOCHIN  
Administrador

CPF: 555.343.509-97  
RG: 4.143.314-0

  
VALNEI NERI PASTRE

Contador  
PRO4516805  
CPF: 71824626991  
RG: 4.889.591-3



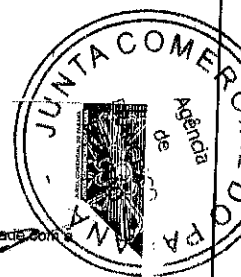
JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO

Termo de Autenticação 14/027834-6

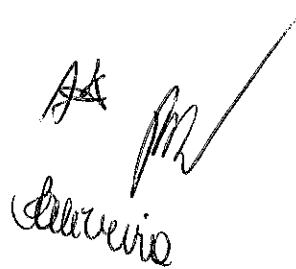
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

FRANCISCO BELTRAO  
11 ABR, 2014

VICTOR ANTONIO GALVAO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO









**\*\*\* BALANÇO PATRIMONIAL \*\*\***

Valores Em: Moeda Corrente Consolidado Encerrado em - Dezembro/201:

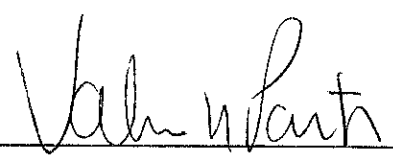
<b>ATIVO</b>		31/12/2013	[ Anual 31/12/2012
<b>ATIVO</b>			
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		181.006,46	188.820,56
DISPONIVEL		1.677,02	12.095,56
CAIXA		1.677,02	12.095,56
CAIXA		1.677,02	12.095,56
<b>ESTOQUES</b>		179.329,44	176.725,00
ESTOQUES		179.329,44	176.725,00
MERCADORIAS PARA REVENDA		179.329,44	176.725,00
<b>IMOBILIZADO</b>		6.289,88	10.842,56
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.		26.499,00	26.499,00
MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS		419,00	419,00
VEICULOS		24.000,00	24.000,00
EQUIPAMENTOS DE PROC.ELETRON.DADOS		2.080,00	2.080,00
DEPREC.AMORT.EXAUST/ACUMUL.CORRIG.		(20.209,12)	(15.656,44)
(-) DEPREC MAQUINAS APAREL E EQUIP		(165,16)	(123,28)
(-) DEPREC MOVEIS E UTENSILIOS		(20.043,96)	(15.533,16)
<b>ATIVO PERMANENTE</b>		6.289,88	10.842,56
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>187.296,34DB</b>	<b>199.663,12DB</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$\*\*\*\*\*187.296,34, bem como suas demonstrações.

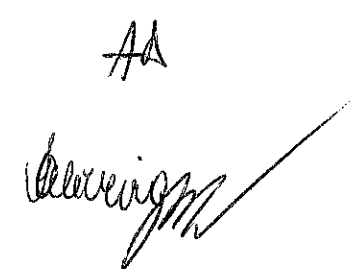
Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.  
 As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0062 do Livro Diário nr. 0008 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ...., em .....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.  
 A Sociedade não possui Auditoria Independente.  
 FRANCISCO BELTRAO / PR, 10/04/2014

  
 \_\_\_\_\_  
 EDERI CARLOS MAZZOCHIN  
 Administrador  
 CPF: 555.343.509-97  
 RG: 4.143.314-0

  
 \_\_\_\_\_  
 VALNEI NERI PASTRE  
 Contador  
 PR04516805  
 CPF: 71824626991  
 RG: 4.889.591-3



  
 AA

\*\*\* BALANÇO PATRIMONIAL \*\*\*

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/201

PASSIVO

[ Anua

	31/12/2013	31/12/2012
<b>PASSIVO</b>		
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>222.182,83</b>	<b>242.702,97</b>
<b>CREDORES POR FUNCIONAMENTO</b>	<b>222.182,83</b>	<b>242.702,97</b>
<b>EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>	<b>210.000,00</b>	<b>235.000,00</b>
<b>EMPRESTIMOS DE TERCEIROS</b>	<b>210.000,00</b>	<b>235.000,00</b>
<b>OBRIGACOES FISCAIS</b>	<b>3.476,55</b>	<b>1.699,16</b>
<b>CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER</b>	<b>42,50</b>	
<b>IMPOSTO DAS - SIMPLES NACIONAL</b>	<b>1.596,78</b>	<b>876,01</b>
<b>RETECOES DE IMPOSTOS A RECOLHER</b>	<b>159,80</b>	
<b>INSS A RECOLHER</b>	<b>939,57</b>	<b>493,99</b>
<b>FGTS A RECOLHER</b>	<b>737,90</b>	<b>329,16</b>
<b>OUTRAS OBRIGACOES</b>	<b>8.706,28</b>	<b>4.861,25</b>
<b>ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR</b>	<b>8.706,28</b>	<b>4.861,25</b>
<b>OUTRAS PROVISOES</b>		<b>1.142,56</b>
<b>PROVISAO DE FERIAS</b>		<b>0,01</b>
<b>PROVISAO DE 13º SALARIO</b>		<b>1.142,55</b>
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>(34.886,49)</b>	<b>(43.039,85)</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>
<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>
<b>LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS</b>	<b>(84.886,49)</b>	<b>(93.039,85)</b>
<b>LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS</b>	<b>(84.886,49)</b>	<b>(93.039,85)</b>
<b>LUCROS ACUMULADOS</b>	<b>43.482,75</b>	<b>35.329,39</b>
<b>(-) PREJUIZOS ACUMULADOS</b>	<b>(128.369,24)</b>	<b>(128.369,24)</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>187.296,34CR</b>	<b>199.663,12CR</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$\*\*\*\*\*187.296,34, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.  
 As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0062 do Livro Diário nr. 0008 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ...., em .....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.  
 A Sociedade não possui Auditoria Independente.  
 FRANCISCO BELTRAO / PR, 10/04/2014

EDERI CARLOS MAZZOCHIN  
 Administrador  
 CPF: 555.943.509-97  
 RG: 4.143.314-0

VALNEI NERI PASTRE  
 Contador  
 PR04516805  
 CPF: 71824626991  
 RG: 4.889.591-3

*João*

*AA*

*Delcineo*

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/20

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

	31/12/2013	31/12/2011
<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>		
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>		
REC.BRUTA DE VENDAS DE PRO.E SERV.	450.056,59	323.199,02
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS	441.899,93	315.929,08
VENDA MERCADORIAIS MERCADO INTERNO	441.899,93	315.929,08
VENDAS DE SERVIÇOS	8.156,66	7.269,94
VENDA DE SERVIÇOS MERCADO INTERNO	8.156,66	7.269,94
DEDUCAO DA RECEITA BRUTA	(19.238,57)	(11.163,96)
IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	(19.238,57)	(11.163,96)
IMPOSTO DAS - SIMPLES NACIONAL	(19.238,57)	(11.163,96)
<b>Receita Líquida</b>	<b>430.818,02CR</b>	<b>312.035,06CR</b>
<b>CUSTOS COMERCIAIS</b>		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(321.424,95)	(289.037,43)
ESTOQUES NO INICIO DO EXERCICIO	(321.424,95)	(289.037,43)
COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA	(176.725,00)	(109.635,12)
(-) DEVOLUCOES DE COMPRAS	(324.331,55)	(358.497,83)
(-) ESTOQUES NO FINAL DO EXECICIO	302,16	2.370,52
	179.329,44	176.725,00
<b>Lucro Bruto</b>	<b>109.393,07CR</b>	<b>22.997,63CR</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>		
DESPESAS COM PESSOAL	(32.544,00)	(29.856,00)
PRO-LABORE	(32.544,00)	(29.856,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(32.544,00)	(29.856,00)
DESPESAS COM PESSOAL	(61.695,63)	(44.059,47)
SALARIOS E ORDENADOS	(61.153,11)	(38.134,38)
FERIAS	(47.512,98)	(29.647,01)
13§ SALARIOS	(5.038,05)	(3.039,56)
INSS	(4.228,15)	(2.716,30)
FGTS	(3,00)	
DESPESAS GERAIS	(4.370,93)	(2.731,51)
SERVICOS PROFISSIONAIS	(380,00)	(5.925,09)
DESPESAS VEICULOS		(210,00)
MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO		(130,00)
ASSINATURAS REVISTAS E JORNAIS	(380,00)	(4.889,48)
SEGURANCA E VIGILANCIA		(500,00)
		(40,00)

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.  
As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0062 do Livro Diário nr. 0008 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ...., em .....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.  
A Sociedade não possui Auditoria Independente.  
FRANCISCO BELTRAO / PR, 10/04/2014

EDERI CARLOS MAZZOCHIN

Administrador

CPF: 555.343.509-97

RG: 4.143.314-0

VALNEI NERI PASTRE

Contador

PR04516805

CPF: 71824626991

RG: 4.889.591-3

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/201

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

	31/12/2013	[ Anual 31/12/2012 (155,61)
TAXAS		
IMPOSTOS E TAXAS	(162,52)	
CONTRIBUICAO SINDICAL	(162,52)	
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS	102,60	
RECEITAS FINANCEIRAS	102,60	
RECUPERACAO DE DESPESAS	102,60	
ADMINISTRATIVAS	(2.550,00)	
ADMINISTRATIVAS	(2.550,00)	
HONORARIOS	(2.550,00)	
HONORARIOS CONTABEIS	(2.550,00)	
RESULTADOS NÃO-OPERACIONAIS	(4.552,68)	(4.552,68)
<b>Resultado Oper. Antes Provisoes</b>	<b>12.706,04CR</b>	<b>50.917,84DB</b>
GANHOS E PERDAS DE CAPITAL NOS INV	(4.552,68)	(4.552,68)
GANHOS E PERDAS DE CAP. NOS INVEST.	(4.552,68)	(4.552,68)
ENCARGOS COM DEPRECIACAO	(4.552,68)	(4.552,68)
<b>Resultado Antes Prov. IR</b>		<b>55.470,52DB</b>
<b>Resultado Antes Prov. IRI</b>	<b>8.153,36CR</b>	
<b>Prejuizo do Exercício</b>		<b>55.470,52DB</b>
<b>Lucro do Exercício</b>	<b>8.153,36CR</b>	

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.  
As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0062 do Livro Diário nr. 0008 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ...., em .....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.  
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

EDER CARLOS MAZZOCHIN

Administrador

CPF: 555.343.509-97

RG: 4.143.314-0

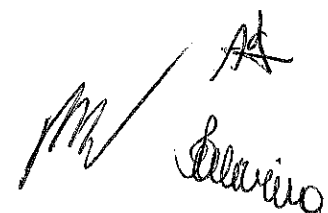
VALNEI NERI PASTRE

Contador

PR04516805

CPF: 71824626991

RG: 4.889.591-3



LIVRO DIÁRIO

Firma: MAZZOCHIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME  
Insc. Est: 9039526449 CNPJ: 08.585.864/0001-24  
Folha: 75 Livro: 00008  
Período: 01 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 8

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Livro 00075 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00075 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

MAZZOCHIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME  
RUA TRES DE MAIO

Nr. 30

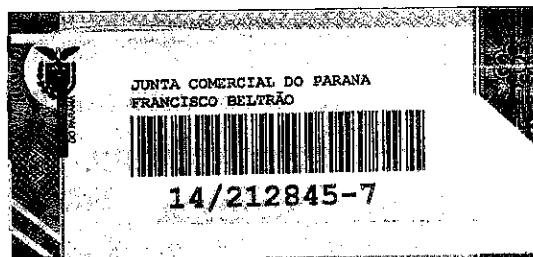
Bairro: CENTRO  
CEP: 85.601-270 FRANCISCO BELTRAO / PR  
CNPJ: 08.585.864/0001-24  
Insc. Est: 9039526449 Insc. Mun: 113042  
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL  
Em: 12/01/2007 NIRE: 41205854196  
Data Sefaz:  
FRANCISCO BELTRAO / PR, 10 de Abril de 2014

EDER CARLOS MAZZOCHIN  
Administrador

CPF: 555.343.509-97  
RG: 4.143.314-0

VALNEI NERI PASTRE

Contador  
PR04516805  
CPF: 71824626991  
RG: 4.889.591-3



*J*

*AS*  
*Beltrão*



### Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b>	<b>Inscrição CNPJ</b>	<b>Início das Atividades</b>
90395264-49	08.585.864/0001-24	02/2007

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	MAZZOCHIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA
Título do Estabelecimento	MAZZOCHIN FERRAMENTAS
Endereço do Estabelecimento	RUA TRES DE MAIO, 30, SALA 02 - CENTRO - CEP 85601-590 FONE: (46) 3524-0183
Município de Instalação	FRANCISCO BELTRAO - PR, DESDE 02/2007 ( Estabelecimento Matriz )

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 07/2007
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4672-9/00 - COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	555.343.509-97	EDERI CARLOS MAZZOCHIM	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	913.892.839-68	MARCOS AURELIO MAZZOCHIN	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 09/05/2014.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

 <p>Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado</p> <p><b>CAD/ICMS Nº 90395264-49</b></p> <p>Emitido Eletronicamente via Internet <b>09/04/2014 10:57:46</b></p> <p>Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR</p>
---



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.585.864/0001-24</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/01/2007</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MAZZOCHIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MAZZOCHIN FERRAMENTAS</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas</b> <b>33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente</b> <b>46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente</b> <b>46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico</b> <b>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>		
LOGRADOURO <b>R TRES DE MAIO</b>	NÚMERO <b>30</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 02</b>
CEP <b>85.601-590</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>FRANCISCO BELTRAO</b>
		UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/01/2007</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **09/04/2014** às **10:49:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 09/04/2014



# MAZZOCHIN COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA

Folha 01/03

## CONTRATO SOCIAL

EDERI CARLOS MAZZOCHIM, brasileiro, solteiro, natural de Francisco Beltrão - PR, nascido em 05/12/1965, do comércio, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, á Rua Três de maio nº 30 Bairro Centro com CEP 85.601-590, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.143.314-0 expedido pelo SSP/PR, e CPF nº 555343509-97 e MARCOS AURÉLIO MAZZOCHIN, brasileiro, casada em regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - Pr., á Rua Três de maio, nº 30 Bairro Centro com CEP 85.601-590, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 6.628.690-8 expedido pelo SSP/PR, e CPF nº 913.892.839-68; resolvem pôr este instrumentó particular de contrato, constituir uma sociedade LTDA pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob nome empresarial: MAZZOCHIN COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA, tendo sua sede e domicilio em Francisco Beltrão - PR, Brasil, á Rua Três de maio nº 30 bairro Centro CEP 85601-590.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade iniciará suas atividades em 02 de janeiro de 2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem pôr objetivo o ramo de: COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS, FERRAGENS, E PRODUTOS METALURGICOS. SERVIÇOS DE REAPRAÇÃO DE ARTIGOS DE METAL MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 ( cinquenta mil ) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizados neste ato em moeda corrente do País pelos sócios da seguinte forma:

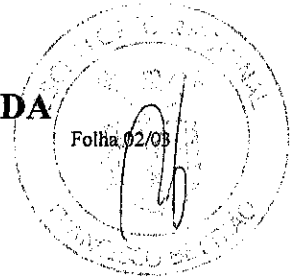
EDERI CARLOS MAZZOCHIM.....	25.000 QUOTAS.....	R\$ 25.000,00
MARCOS AURÉLIO MAZZOCHIN.....	25.000 QUOTAS.....	R\$ 25.000,00

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas de capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social..

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá ao sócio EDERI CARLOS MAZZOCHIN E MARCOS AURELIO MAZZOCHIN, com poderes e atribuições de administrar individualmente, autorizado o uso comercial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

# MAZZOCHIN COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA



## CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios

**CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA:** Os sócios poderão, em comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios declaram, que a presente empresa se enquadra no disposto art. 2º, inciso I, da referida Lei n.º 9.841 de 05/10/1999 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no art. 2º inciso I Lei n.º 9841/99, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o art. 3º da referida Lei.

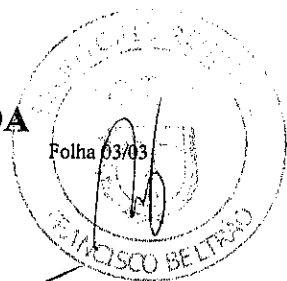
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; e ou por crime falimentar, de prevaricação peita; ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** Fica eleito o foro de Francisco Beltrão-Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

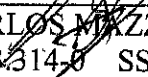
E, pôr assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, pôr si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.


Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2006

**MAZZOCHIN COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA**



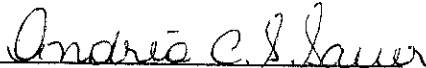
**CONTRATO SOCIAL**

  
EDERI CARLOS MAZZOCHIM  
RG nº 4.143.314-0 SSP/PR

  
MARCOS AURELIO MAZZOCHIN  
RG 6.628.690-8 SSP/PR

Testemunhas:

  
ROSELY FRAPORTI PASTRE  
RG.: 4.149.037-3 SSP/PR

  
ANDREA CRISTINA SABINO SAUER  
RG.: 8.426.709-0 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA ESCRITORIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 12/01/2007 SOB NUMERO: 41205854196 Protocolo: 06/471805-0	
MAZZOCHIN COMÉRCIO DE FERRAMENTAS DA 1241443	MARIA TEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL 

JUNTA COMERCIAL DO PARANA ESCRITORIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 12/01/2007 SOB NUMERO: 20064718077 Protocolo: 06/471807-7	
Empresa: 41 2 0585419 6 MAZZOCHIN COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA 1241447	MARIA TEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL 













MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

MAZZOCHIN COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA-ME

CNPJ: 08.585.864/0001-24

Fólia 01/01

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EDERI CARLOS MAZZOCHIN, brasileiro, solteiro, natural de Francisco Beltrão - PR, nascido em 05/12/1965, do comércio, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR., à Rua Três de maio, nº 30, bairro Centro, com CEP 85.601-590, portador da carteira de Identidade Civil RG nº 4.143.314-0, expedido pelo SSP/PR, e CPF nº 555.343.509-97, e MARCOS AURÉLIO MAZZOCHIN, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Francisco Beltrão - PR, nascido em 01/01/1974, do comércio, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, à Rua Três de maio, nº 30, com CEP 85.601-590, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 6.628.690-8, expedido pelo SSP/PR, e CPF nº 913.892.839-68; únicos sócios da empresa MAZZOCHIN COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA, com sede em Francisco Beltrão - PR, a Rua Três de maio, nº 30, bairro Centro, com Cep 85.601-590, registrado na Junta Comercial de Francisco Beltrão - PR sob NIRE nº 41205854196, por despacho em 12 de janeiro de 2007, sob Protocolo nº 06/471805-0, e inscrita no CNPJ 08.585.864/0001-24, resolvem por este instrumento particular de contrato, alterar seu contrato primitivo pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a sede e domicílio da empresa para Rua Três de maio, nº 30 - sala 02, bairro Centro, em Francisco Beltrão - PR com CEP: 85.601-590.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas de condições de contrato original não modificadas pelo presente instrumento.

E, pôr assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, pôr si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão, 17 de julho de 2007

EDERI CARLOS MAZZOCHIN  
RG 4.143.314-0 SSP/PR

MARCOS AURÉLIO MAZZOCHIN  
RG 6.628.690-8 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/07/2007  
 SOB NÚMERO: 20073128309  
 Protocolo: 07/312830-9, DE 18/07/2007

Empresa: 41 2 0585419 6  
 MAZZOCHIN COMÉRCIO DE FERRAMENTAS  
 LTDA - ME  
 1848661

MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO  
 SECRETÁRIA GERAL



*Assinatura*

# MAZZOCHIN COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA-ME

CNPJ: 08.585.864/0001-24

Folha 01/01

## SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

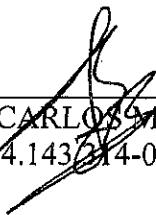
EDERI CARLOS MAZZOCHIN, brasileiro, solteiro, natural de Francisco Beltrão - PR, nascido em 05/12/1965, do comércio, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR., à Rua Três de maio, nº 30, bairro Centro, com CEP 85.601-590, portador da carteira de Identidade Civil RG nº 4.143.314-0, expedido pelo SSP/PR, e CPF nº 555.343.509-97, e MARCOS AURÉLIO MAZZOCHIN, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Francisco Beltrão - PR, nascido em 01/01/1974, do comércio, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, à Rua Três de maio, nº 30, com CEP 85.601-590, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 6.628.690-8, expedido pelo SSP/PR, e CPF nº 913.892.839-68; únicos sócios da empresa MAZZOCHIN COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA, com sede em Francisco Beltrão - PR, a Rua Três de maio, nº 30, bairro Centro, com Cep 85.601-590, registrado na Junta Comercial de Francisco Beltrão - PR sob NIRE nº 41205854196, por despacho em 12 de janeiro de 2007, sob Protocolo nº 06/471805-0, e primeira alteração em 19/07/2007 sob nº de protocolo 07/312830-9 e inscrita no CNPJ 08.585.864/0001-24, resolvem por este instrumento particular de contrato, alterar seu contrato primitivo pelas cláusulas seguintes:

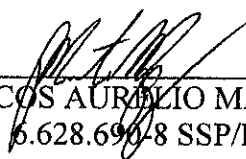
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica incluída como objeto da empresa Comércio Atacadista de Ferragens e Ferramentas, ficando como objeto da empresa: COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS E PRODUTOS METALURGICOS, SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE ARTIGOS DE METAL, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E APARELHOS

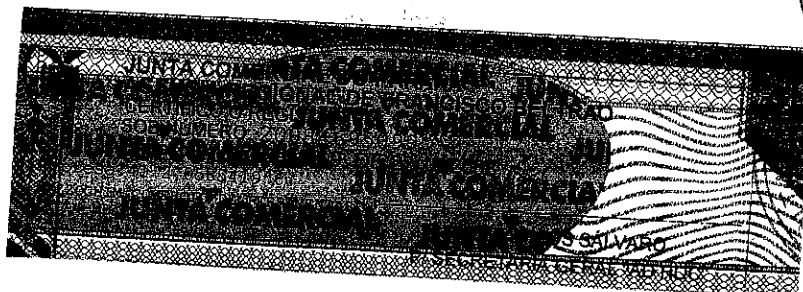
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas de condições de contrato original não modificadas pelo presente instrumento.

E, pôr assim terem justos e contratados, layram, datam e assinam, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, pôr si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão, 16 de outubro de 2008

  
EDERI CARLOS MAZZOCHIN  
RG 4.143.314-0 SSP/PR

  
MARCOS AURÉLIO MAZZOCHIN  
RG 6.628.690-8 SSP/PR



  
  
delivered

# MAZZOCHIN COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA-ME

CNPJ: 08.585.864/0001-24

Folha 01/01

## TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EDERI CARLOS MAZZOCHIN, brasileiro, solteiro, natural de Francisco Beltrão - PR, nascido em 05/12/1965, do comércio, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR., à Rua Três de maio, nº 30, bairro Centro, com CEP 85.601-590, portador da carteira de Identidade Civil RG nº 4.143.314-0, expedido pelo SSP/PR, e CPF nº 555.343.509-97, e MARCOS AURÉLIO MAZZOCHIN, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Francisco Beltrão - PR, nascido em 01/01/1974, do comércio, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, à Rua Três de maio, nº 30, com CEP 85.601-590, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 6.628.690-8, expedido pelo SSP/PR, e CPF nº 913.892.839-68; únicos sócios da empresa MAZZOCHIN COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA-ME, com sede em Francisco Beltrão - PR, a Rua Três de maio, nº 30, bairro Centro, com Cep 85.601-590, registrado na Junta Comercial de Francisco Beltrão - PR sob NIRE nº 41205854196, por despacho em 12 de janeiro de 2007, sob Protocolo nº 06/471805-0, e primeira alteração em 19/07/2007 sob nº de protocolo 07/312830-9 Segunda alteração contratual sob número 200846695099 em 30/10/2008 e inscrita no CNPJ 08.585.864/0001-24, resolvem por este instrumento particular de contrato, alterar seu contrato pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterado o objeto da empresa para: COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS E PRODUTOS METALURGICOS, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), COMO PROTETOR E BLOQUEADOR SOLAR, CAPACETE DE SEGURANÇA, ÓCULOS DE SEGURANÇA, PROTETOR FACIAL, MÁSCARA, PROTETOR AUDITIVO, LUVA DE SEGURANÇA, PERNEIRA, CINTURÃO; CALÇADOS, SISTEMAS PARA CONTROLE DE INCÊNDIO, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE ARTIGOS DE METAL, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E APARELHOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS, EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, CORREIAS, ABRASIVOS E MANGUEIRAS, ACESSORIOS PARA AÇOUGUE E PANIFICADORAS.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas de condições de contrato original não modificadas pelo presente instrumento.

E, pôr assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, pôr si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão, 29 de abril de 2009

EDERI CARLOS MAZZOCHIN  
RG 4.143.314-0 SSP/PR

MARCOS AURÉLIO MAZZOCHIN  
RG 6.628.690-8 SSP/PR



Ag. Calceiro



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO**  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> MAZZOCHIM COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA -ME			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0585419-6	<b>CNPJ</b> 08.585.864/0001-24	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 12/01/2007	<b>Data de Início de Atividade</b> 12/01/2007
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA TRES DE MAIO, 30-SALA 02, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-590			
<b>Objeto Social</b> COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA FERRAMENTAS , FERRAGENS E PRODUTOS METALURGICOS . EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ,(EPIS) COMO PROTETOR E BLOQUEADOR SOLAR, CAPACETE , DE SEGURANÇA , OCULOS DE SEGURANÇA , PROTETOR FACIAL , MASCARA , PROTETOR AUDITIVO , LUVA DE SEGURANÇA , PERNEIRA , CINTURAO CALÇADOS , SISTEMAS PARA CONTRLOE DE INCENDIO , INSTRUMENTO E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA , APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS, SERVIÇOS DEREPARAÇÃO DE ARTIÇOS DE METAL , MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E APARELHOS , COMERCIO VARJEISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO , RAÇODEIRAS , MOTOSERRAS , EQUIPAMENTOS AGRICOLAS , CORREIAS , RÇADEIRAS , MOTOSSERRAS , EQUIPAMENTOS AGRICOLAS , CORREIAS , ABRASIVOS E MANGUEIRAS , ACESSORIOS PARA AÇOUGUE E PANIFICADORAS;			
<b>Capital: R\$</b> 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b>  Microempresa	<b>Prazo de Duração</b>  Indeterminado
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)			
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
EDERI CARLOS MAZZOCHIM 555.343.509-97	25.000,00	SOCIO	Administrador
MARCOS AURELIO MAZZOCHIN 913.892.839-68	25.000,00	SOCIO	Administrador
			<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b> Data: 04/05/2009 Ato: ALTERAÇÃO		<b>Número:</b> 20091649501	<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO
<b>Evento(s):</b> ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 10 de abril de 2014



*Sebastião Motta*

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

Victor A. Galvão  
RG: 8.050.195-1

*delveiro*

# MAZZOCHIN COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA

CNPJ: 08.585.864/0001-24

CAD/ICMS: 90395264-49

Rua Três de Maio, nº. 30 Bairro – Centro – 85.601-590

Fone/Fax. 46.3524.0183

FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ

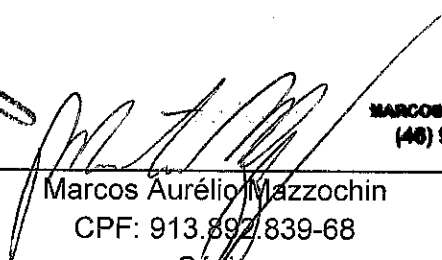
## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 16/2014

O signatário da presente, em nome da proponente, MAZZOCHIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA – ME, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Francisco Beltrão, 09 de abril de 2014.

  
MARCOS A. MAZZOCHIN  
(46) 9974-1428  
\_\_\_\_\_  
Marcos Aurélio Mazzochin  
CPF: 913.892.839-68  
Sócio

2º TABELIONATO DE NOTAS FRANCISCO BELTRÃO  
Rua Tenente Camargo, 1999 – Centro – Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 – Tel/Fax: (46) 3155-6200

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de  
MARCOS AURELIO MAZZOCHIN

Em test. \_\_\_\_\_ da Verdade Dou Fe.

Francisco Beltrão - PR 11 de Abril de 2014  
EMPREGADO AUTORIZADO - DIEGO PATRÍCIO GEMELLI R\$3,41 + 0,52  
QYg7c . 9r4QJ . ARm7L - JLNs - Dbus - Confira em: <http://funarpen.com.br>

QUALQUER EMENDA ÀS PRESENTES SERÁ CONSIDERADA COMO CONDIÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

  
  
  
deleveiro



# MAZZOCHIN COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA

CNPJ: 08.585.864/0001-24

CAD/ICMS: 90395264-49

Rua Três de Maio, nº. 30 Bairro – Centro – 85.601-590

Fone/Fax. 46.3524.0183

FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ

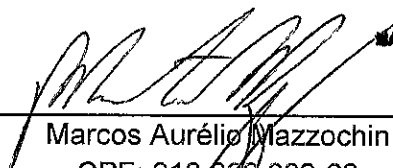
## DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa MAZZOCHIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 08.585.864/0001-24, por intermédio de seu representante legal o Sr Marcos Aurélio Mazzochin, portador da carteira de identidade nº6.628.690-8 e do CPF nº 913.892.839-68, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão , 09 de abril de 2014.

F. BELTRÃO

  
MARCOS A. MAZZOCHIN  
(46) 9974-1428  
\_\_\_\_\_  
Marcos Aurélio Mazzochin  
CPF: 913.892.839-68  
Sócio

AA

2º TABELIONATO DE NOTAS CANTÓNIO MALTA  
Rua Tenente Carneiro, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - telefax: (46) 3055-6230

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:  
MARCOS AURELIO MAZZOCHIN

Em test. \_\_\_\_\_ da Verdade. Dou Fe.

Francisco Beltrão - 09 de Abril de 2014  
EMPREGADO AUTORIZADO - DIEGO PATRICK GEMELLI R\$3,41 + 0,52  
uYg7c . 9ruQJ . Ao371 - jfNs - DbaS - Confira em: <http://funarpen.com.br>  
QUALQUER EMENDA OU FALSIFICAÇÃO CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE FALSIFICAÇÃO

Salveiro

# MAZZOCHIN COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA

CNPJ: 08.585.864/0001-24

CAD/ICMS: 90395264-49

Rua Três de Maio, nº. 30 Bairro – Centro – 85.601-590

Fone/Fax. 46.3524.0183

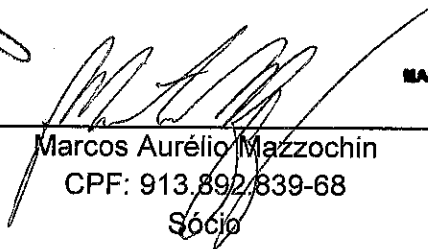
FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006




Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_ MAZZOCHIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.585.864/0001-24, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 16/2014, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Francisco Beltrão, 09 de abril de 2014.

F. BELTRÃO

  
MARCOS A. MAZZOCHIN  
(46) 9974-1428  
\_\_\_\_\_  
Marcos Aurélio Mazzochin  
CPF: 913.892.839-68  
Sócio

Ad - -

**2º TABELIONATO DE NOTAS** FRANCISCO BELTRÃO  
Rua Tenente Camargo, 1989 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telef: (46) 3655-8200  
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:  
MARCOS AURELIO MAZZOCHIN  
Em test. da Verdade Dou Fe.  
Francisco Beltrão, 11 de Abril de 2014.  
EMPREGADO AS FORTZADO - DIEGO PATRICK GEMELLI R\$3,41 + 0,52  
cYg7c . 9raQJ . AWK71 - 12LN5 - DRUS - Confira em: <http://funarpen.com.br>  
QUAISQUER EMENDAS OU ALTERAÇÕES SERÃO CONSIDERADAS COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

Deliverio

Município de Marfínópolis  
 Pregão Presencial 16/2014

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

CNPJ: 08.585.864/0001-24 Fornecedor : MAZZOCHIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME  
 Endereço : RUA TRES DE MAIO 30 - FRANCISCO BEL TRAO/PR - CEP 85601-590

E-mail:  
 Telephone:  
 Fax:  
 Celular:  
 Telefone contator:

Inscrição Estadual: Contador: RG:

Representante: MARCOS AURELIO MAZZOCHIN CPF: 913.892.839-68

Endereço representante: RUA TRES DE MAIO 30 - FRANCISCO BEL TRAO/PR - CEP 85601-590

E-mail representante:

Banco: Agência: Conta:

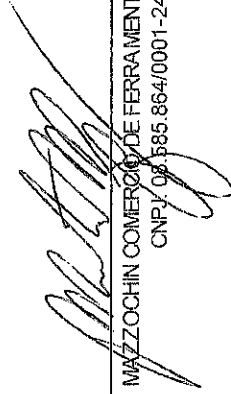
Telefone representante:


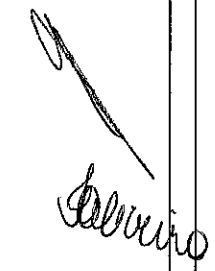
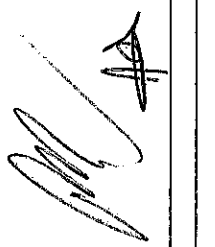
Data de abertura:

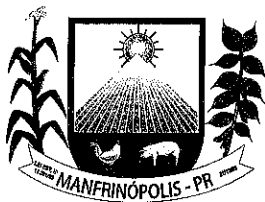
Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	BALDE GRADUADO EM POLIETILENO	1,00	UNID	39,60	Bremen	39,59	39,59
002	TOUCA PARA SOLDADOR CARBOGRAFITE	2,00	UNID	18,00	Carbografit	17,99	35,98
003	BLOQUEADOR SOLAR FPS 50	51,00	UNID	22,04	Sunlail	22,03	1.123,53
004	REPELEX LIQUIDO 100ML	5,00	UNID	10,90	Repelex	10,89	54,45
005	BOTINA COM BIQUEIRA DE AÇO	2,00	UNID	43,50	Calton	43,49	86,98
006	LUVA NITRILICA T08	20,00	UNID	5,90	Yeling	5,89	117,80
007	MASCARA FACIAL FULL FACE	1,00	UNID	540,86	Air Facety	540,85	540,85
008	FILTRO COMBINADO TIPO 3820 A1F2	10,00	UNID	42,00	Air Facety	41,99	419,90
009	RESPIRADOR PFF2 COM VALVULA - CA 27403	10,00	UNID	2,25	Grazia	2,24	22,40
010	ÓCULOS GUEPARDO CINZA	5,00	UNID	9,50	Kaly pso	9,49	47,45
011	BOTINA FOX	6,00	UNID	85,00	Fox	84,99	509,94
						<b>PREÇO TOTAL DO LOTE :</b>	<b>2.998,87</b>
						<b>TOTAL DA PROPOSTA :</b>	<b>2.998,87</b>

Validade da proposta: 60 dias

  
 MAZZOCHIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME  
 CNPJ: 08.585.864/0001-24



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

## ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.

Pregão Nº: 16-2014.

**Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis que atuam na área de vigilância em saúde (vigiasus)..**

Aos quinze dias de abril de 2014, as 09:00 (nove horas) horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se a Pregoeira Senhora Adriana Inês Merlini e equipe de apoio: Suzana Francisconi, designados conforme Portaria nº 1941/2014 de 03 de janeiro de 2014, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

Para o credenciamento fizeram-se representar a empresa conforme credencial e lista de credenciamento abaixo:

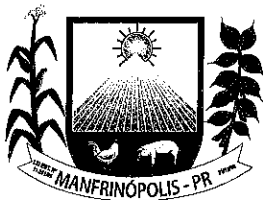
PARTICIPANTES					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
MAZZOCHIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME	08.585.864/0001-24	MARCOS AURELIO MAZZOCHIN	913.892.839-68	60	90 Dias

### REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foram examinadas a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, resultando nas seguintes propostas:

MAZZOCHIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME						
Lote	Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	BALDE GRADUADO EM POLIETILENO	Bremen	1,00	39,50	39,50
1	2	TOUCA PARA SOLDADOR CARBOGRAFITE	Carbografite	2,00	17,90	35,80
1	3	BLOQUEADOR SOLAR FPS 50	Sunlau	51,00	22,00	1.122,00
1	4	REPELEX LIQUIDO 100ML	Repelex	5,00	10,80	54,00
1	5	BOTINA COM BIQUEIRA DE AÇO	Calton	2,00	43,40	86,80
1	6	LUVA NITRILICA T08	Yeling	20,00	5,80	116,00
1	7	MASCARA FACIAL FULL FACE	Air Facety	1,00	540,80	540,80
1	8	FILTRO COMBINADO TIPO 3820 A1F2	Air Facety	10,00	41,90	419,00
1	9	RESPIRADOR PFF2 COM VALVULA - CA 27403	Grazia	10,00	2,20	22,00
1	10	ÓCULOS GUEPARDO CINZA	Kalypso	5,00	9,40	47,00
1	11	BOTINA FOX	Fox	6,00	84,90	509,40
Total por Lote						2.992,30
TOTAL						2.992,30

Em seguida a Pregoeira e equipe de apoio verificaram a conformidade entre as propostas escritas e os valores estimados para a contratação atestando que as propostas estão em acordo com os valores estabelecidos no edital.



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos licitantes classificados, conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar seus lances verbais conforme relatório de lances obtido do sistema em anexo a presente ata resultando nos valores conforme tabela de classificação abaixo:

## REGISTRO DO PREGÃO

No curso do presente procedimento Licitatório não foi apresentada nenhuma impugnação ou recurso quanto ao resultado, em face de renúncia expressa de prazo para apresentação do mesmo.

Em análise aos envelopes nº 02, contendo as documentações, a Pregoeira e equipe de apoio verificaram que a empresa **MAZZOCHIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME** apresentaram toda a documentação estando assim em conformidade com o edital de licitação.

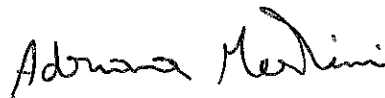
A Pregoeira em decorrência do resultado apresentado declara vencedoras as Empresas conforme tabela de classificação abaixo:

MAZZOCHIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BALDE GRADUADO EM POLIETILENO	Bremen	UNID	1,00	39,50	39,50
1	2	TOUCA PARA SOLDADOR CARBOGRAFITE	Carbografite	UNID	2,00	17,90	35,80
1	3	BLOQUEADOR SOLAR FPS 50	Sunlau	UNID	51,00	22,00	1.122,00
1	4	REPELEX LIQUIDO 100ML	Repelex	UNID	5,00	10,80	54,00
1	5	BOTINA COM BIQUEIRA DE AÇO	Calton	UNID	2,00	43,40	86,80
1	6	LUVA NITRILICA T08	Yeling	UNID	20,00	5,80	116,00
1	7	MASCARA FACIAL FULL FACE	Air Facety	UNID	1,00	540,80	540,80
1	8	FILTRO COMBINADO TIPO 3820 A1F2	Air Facety	UNID	10,00	41,90	419,00
1	9	RESPIRADOR PFF2 COM VALVULA - CA 27403	Grazia	UNID	10,00	2,20	22,00
1	10	ÓCULOS GUEPARDO CINZA	Kalypso	UNID	5,00	9,40	47,00
1	11	BOTINA FOX	Fox	UNID	6,00	84,90	509,40
TOTAL							2.992,30

Pelos preços acima descritos. O prazo para a entrega/execução dos materiais/serviços objeto da presente licitação será de 90 Dias, contados após a homologação e assinatura do contrato.

Pela Pregoeira foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para Homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.



ADRIANA MERLINI  
Pregoeiro  
028.230.579-35



# Município de Manfrinópolis - 2014

## Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 16/2014

Página: 1

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para servidores

Lote	Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor	Status
0001	0001	BALDE GRADUADO EM POLIETILENO	Bremen	1,00		Vencedor
	Fornecedor	22147	MAZZOCHIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME			
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	39,59				
	1	39,50				
0001	0002	TOUCA PARA SOLDADOR CARBOGRAFITE	Carbograffite	2,00		Vencedor
	Fornecedor	22147	MAZZOCHIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME			
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	17,99				
	1	17,90				
0001	0003	BLOQUEADOR SOLAR EPS 50	Sunlau	51,00		Vencedor
	Fornecedor	22147	MAZZOCHIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME			
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	22,03				
	1	22,00				
0001	0004	REPELEX LIQUIDO 100ML	Repelex	5,00		Vencedor
	Fornecedor	22147	MAZZOCHIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME			
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	10,89				
	1	10,80				
0001	0005	BOTINA COM BIQUEIRA DE AÇO	Calton	2,00		Vencedor
	Fornecedor	22147	MAZZOCHIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME			
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	43,49				
	1	43,40				
0001	0006	LUVA NITRILICA T09	Yelling	20,00		Vencedor
	Fornecedor	22147	MAZZOCHIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME			
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	5,89				
	1	5,80				
0001	0007	MASCARA FACIAL FULL FACE	Air Facety	1,00		Vencedor
	Fornecedor	22147	MAZZOCHIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME			
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	540,85				
	1	540,80				
0001	0008	FILTRO COMBINADO TIPO 3820 A1F2	Air Facety	10,00		Vencedor
	Fornecedor	22147	MAZZOCHIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME			
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	41,99				
	1	41,90				
0001	0009	RESPIRADOR PFF2 COM VALVULA - CA 27403	Grazia	10,00		Vencedor
	Fornecedor	22147	MAZZOCHIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME			
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	2,24				
	1	2,20				
0001	0010	ÓCULOS GUEPARDO CINZA	Kalypso	5,00		Vencedor
	Fornecedor	22147	MAZZOCHIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME			
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	9,49				
	1	9,40				
0001	0011	BOTINA FOX	Fox	6,00		Vencedor
	Fornecedor	22147	MAZZOCHIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME			
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	84,99				
	1	84,90				

*AA*  
*Carvalho*  
*Joaquim*



# Município de Manfrinópolis - 2014

## Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 16/2014

Página:2

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para servidores

ADRIANA MERLINI  
Pregoeiro

MAZZOCHIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME  
MARCOS AURELIO MAZZOCHIN

*Delivered*



Município de Manfrinópolis - 2014  
Classificação por Fornecedor  
Pregão 16/2014

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 22147-3 MAZZOCHIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME CNPJ: 08.585.864/0001-24 Telefone: Status: Habilitado							2.992,30	
Lote 001 - Lote 001								2.992,30
001	3263 BALDE GRADUADO EM POLIETILENO	UNI	1,00	Habilitado	Bremen	39,50	39,50	*
002	3264 TOUCA PARA SOLDADOR CARBOGRAFITE	UNI	2,00	Habilitado	Carbografite	17,90	35,80	*
003	3265 BLOQUEADOR SOLAR FPS 50	UNI	51,00	Habilitado	Sunleu	22,00	1.122,00	*
004	3266 REPELEX LIQUIDO 100ML	UNI	5,00	Habilitado	Repelex	10,80	54,00	*
005	3267 BOTINA COM BIQUEIRA DE AÇO	UNI	2,00	Habilitado	Calton	43,40	86,80	*
006	3268 LUVA NITRILICA T08	UNI	20,00	Habilitado	Yeling	5,80	116,00	*
007	3269 MASCARA FACIAL FULL FACE	UNI	1,00	Habilitado	Air Facely	540,80	540,80	*
008	3270 FILTRO COMBINADO TIPO 3820 A1F2	UNI	10,00	Habilitado	Air Facely	41,90	419,00	*
009	3271 RESPIRADOR PFF2 COM VALVULA - CA 27403	UNI	10,00	Habilitado	Grazia	2,20	22,00	*
010	3272 ÓCULOS GUEPARDO CINZA	UNI	5,00	Habilitado	Kalypso	9,40	47,00	*
011	3273 BOTINA FOX	UNI	6,00	Habilitado	Fox	84,90	509,40	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>2.992,30</b>	

  
Dulceiro





# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

## RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2014, sendo que a empresa vencedora cumpriu todas as exigências do edital de licitação, querendo o senhor Prefeito Municipal pode homologar a presente licitação.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis que atuam na área de vigilância em saúde (vigiasus), conforme Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2014.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR.

**CONTRATADO:** MAZZOCHIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA – ME;

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.992,30 (dois mil novecentos e noventa e dois reais), referente ao objeto da licitação.

**DATA DE ABERTURA:** 15 de abril de 2014.

**PUBLICADO NO**

Diocms  
Edição n.º: 579 Pág.: 19  
Data: 16/04/14

Adriana Inês Merlini  
Adriana Inês Merlini

**PUBLICADO NO** Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Tribuna Regional  
Edição n.º: 870 Pág.: 8A  
Data: 17/04/14

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 16 de Abril de 2014

Instituto pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0579

Página 19 / 108

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014 JULGAMENTO

Após análise e verificação das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial Nº 019/2014.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA			
Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR R\$
1º	01	MECÂNICA DIESEL PAIZ LTDA – ME	R\$ 25.646,95
1º	02	MECÂNICA DIESEL PAIZ LTDA – ME	R\$ 16.114,40
1º	03	MECÂNICA DIESEL PAIZ LTDA – ME	R\$ 34.865,60

Por revelar apta e em consonância com o Edital de Pregão Presencial Nº 019/2014, realizado em 08/04/2014, às 14h00min.

Itapejara D'Oeste - PR, 08 de Abril de 2014.

Eliandro Luiz Pichetti

Prefeito Municipal

Presidente da Comissão	Membro da Comissão
Membro da Comissão	

### Extrato de Aditivo de Contrato Nº 1336/2012

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

Contratado: W. Reichert Construção Civil Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.488.812/0001 – 00.

Objeto: Contratação, tipo empreitada global, de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade de executar a obra de ampliação da Unidade Municipal de Saúde, conforme projeto aprovado pelo Ministério da Saúde, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 022/2012.

Fica prorrogado o prazo contratual, passando sua vigência de 31 (trinta e um) de Março de 2014 para 31 (trinta e um) de Maio de 2014.

Data do Aditivo: 31 (trinta e um) de Março de 2014.

### Extrato de Contrato Nº 1560/2014

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

Contratado: Giovani Toniazzo – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.156.156/0001 – 69.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de peças e suprimentos de informática destinados a manutenção dos computadores e equipamentos de informática dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 017/2014.

Valor: Até R\$ 5.640,00 (Cinco mil, seiscentos e quarenta reais).

Vigência: De 15 (quinze) de Abril de 2014 a 01 (primeiro) de Julho de 2014.

Data do Contrato: 15 (quinze) de Abril de 2014.

### Extrato de Contrato Nº 1561/2014

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

Contratado: J. Menin Comércio de Equipamentos de Informática Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.398.214/0001 - 11.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de peças e suprimentos de informática destinados a manutenção dos computadores e equipamentos de informática dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 017/2014.

Valor: Até R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Vigência: De 15 (quinze) de Abril de 2014 a 01 (primeiro) de Julho de 2014.

Data do Contrato: 15 (quinze) de Abril de 2014.

### PREFEITURA

### TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2014

Termo de Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, e a CFR – CASA FAMILIAR RURAL DE MANFRINÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ.

Firmam o presente Convênio, o MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede na Rua Encantado, 11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIO GUBERTT, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Manfrinópolis/PR, doravante simplesmente denominado CONVENIENTE, e de outro lado, a CASA FAMILIAR RURAL DE MANFRINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.612.330/0001-38, com sede na Avenida São Cristóvão, s/nº, Centro, Manfrinópolis, neste ato representada pelo seu presidente Sr. AMARILDO DALLE LASTE, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.097.027- 4 e CPF/MF nº 628.422.939-91, doravante simplesmente denominado CONVENIADA, celebram o presente sob autorização e determinações constantes na Lei Municipal nº 0522/2014, de 24 de Março de 2014, em anexo, publicada no Jornal Tribuna Regional em 12/04/2014 – Edição nº 868 – p. 2B e no DIOEMS em 14/04/2014 – Edição nº 0577 – p. 26/077, e mediante às seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros, destinados a manutenção da CONVENIADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do repasse é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para o exercício de 2014, conforme a Lei Municipal nº 0522/2014, de 24 de Março de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA QUARTA: A CONVENIADA deverá até mensalmente prestar contas ao Executivo Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente convênio serão oneradas à seguinte dotação orçamentária:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

003 DIVISÃO DE AGRICULTURA

20.606.2001.2047 Apoio a Casa Familiar

3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais

03380 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)..... R\$10.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, para dirimir eventual impasse.

Por estarem justas e acertadas, firmam o presente convênio, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Manfrinópolis/PR, em 15 de abril de 2014.

CLAUDIO GUBERTT MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS CONVENIENTE	AMARILDO DALLE LASTE CFR-SALGADO FILHO CONVENIADA
TESTEMUNHAS: NOME: SUSANA FRANCISCONI CPF: 034.419.409-46	NOME: JOZINEI DOS SANTOS CPF: 523.120.112-04

### RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2014, sendo que a empresa vencedora cumpriu todas as exigências do edital de licitação, querendo o senhor Prefeito Municipal pode homologar a presente licitação.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis que atuam na área de vigilância em saúde (vigiasus), conforme Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR.

CONTRATADO: MAZZOCHIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA – ME;

VALOR TOTAL: R\$ 2.992,30 (dois mil novecentos e noventa e dois reais), referente ao objeto da licitação.

DATA DE ABERTURA: 15 de abril de 2014.

Adriana Inês Merlini

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 16 de Abril de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0579

Página 19 / 108

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014 JULGAMENTO

Após análise e verificação das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial Nº 019/2014.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA			
Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR R\$
1º	01	MECÂNICA DIESEL PAIZ LTDA – ME	R\$ 25.646,95
1º	02	MECÂNICA DIESEL PAIZ LTDA – ME	R\$ 16.114,40
1º	03	MECÂNICA DIESEL PAIZ LTDA – ME	R\$ 34.865,60

Por revelar apta e em consonância com o Edital de Pregão Presencial Nº 019/2014, realizado em 08/04/2014, às 14h00min.

Itapejara D'Oeste - PR, 08 de Abril de 2014.

Eliandro Luiz Pichetti  
Prefeito Municipal

Presidente da Comissão	Membro da Comissão

#### Extrato de Aditivo de Contrato Nº 1336/2012

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

Contratado: W. Reichert Construção Civil Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.488.812/0001 – 00.

Objeto: Contratação, tipo empreitada global, de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade de executar a obra de ampliação da Unidade Municipal de Saúde, conforme projeto aprovado pelo Ministério da Saúde, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 022/2012.

Fica prorrogado o prazo contratual, passando sua vigência de 31 (trinta e um) de Março de 2014 para 31 (trinta e um) de Maio de 2014.

Data do Aditivo: 31 (trinta e um) de Março de 2014.

#### Extrato de Contrato Nº 1560/2014

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

Contratado: Giovani Toniazzi – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.156.156/0001 – 69.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de peças e suprimentos de informática destinados a manutenção dos computadores e equipamentos de informática dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 017/2014.

Valor: Até R\$ 5.640,00 (Cinco mil, seiscentos e quarenta reais).

Vigência: De 15 (quinze) de Abril de 2014 a 01 (primeiro) de Julho de 2014.

Data do Contrato: 15 (quinze) de Abril de 2014.

#### Extrato de Contrato Nº 1561/2014

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

Contratado: J. Menin Comércio de Equipamentos de Informática Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.398.214/0001 - 11.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de peças e suprimentos de informática destinados a manutenção dos computadores e equipamentos de informática dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 017/2014.

Valor: Até R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Vigência: De 15 (quinze) de Abril de 2014 a 01 (primeiro) de Julho de 2014.

Data do Contrato: 15 (quinze) de Abril de 2014.

### PREFEITURA

#### TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2014

Termo de Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, e a CFR – CASA FAMILIAR RURAL DE MANFRINÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ.

Firmam o presente Convênio, o MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede na Rua Encantado, 11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIO GUBERTT, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Manfrinópolis/PR, doravante simplesmente denominado CONVENIENTE, e de outro lado, a CASA FAMILIAR RURAL DE MANFRINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.612.330/0001-38, com sede na Avenida São Cristóvão, s/nº, Centro, Manfrinópolis, neste ato representada pelo seu presidente Sr. AMARILDO DALLE LASTE, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.097.027-4 e CPF/MF nº 628.422.939-91, doravante simplesmente denominado CONVENIADA, celebram o presente sob autorização e determinações constantes na Lei Municipal nº 0522/2014, de 24 de Março de 2014, em anexo, publicada no Jornal Tribuna Regional em 12/04/2014 – Edição nº 868 – p. 2B e no DIOEMS em 14/04/2014 – Edição nº 0577 – p. 26/077, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros, destinados a manutenção da CONVENIADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do repasse é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para o exercício de 2014, conforme a Lei Municipal nº 0522/2014, de 24 de Março de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA QUARTA: A CONVENIADA deverá até mensalmente prestar contas ao Executivo Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente convênio serão oneradas à seguinte dotação orçamentária:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
003	DIVISÃO DE AGRICULTURA
20.606.2001.2047	Apoio a Casa Familiar
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais
03380 E 00000	Recursos Ordinários (Livres)..... R\$10.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, para dirimir eventual impasse.

Por estarem justas e acertadas, firmam o presente convênio, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Manfrinópolis/PR, em 15 de abril de 2014.

CLAUDIO GUBERTT MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS CONVENIENTE	AMARILDO DALLE LASTE CFR-SALGADO FILHO CONVENIADA
TESTEMUNHAS: NOME: SUSANA FRANCISCONI CPF: 034.419.408-46	NOME: JOZINET DOS SANTOS CPF: 623.120.112-04

### RESULTADO DO PROCESSO LICITATORIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2014, sendo que a empresa vencedora cumpriu todas as exigências do edital de licitação, querendo o senhor Prefeito Municipal pode homologar a presente licitação.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis que atuam na área de vigilância em saúde (vigilansus), conforme Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR.

CONTRATADO: MAZZOCHIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA – ME;

VALOR TOTAL: R\$ 2.992,30 (dois mil novecentos e noventa e dois reais), referente ao objeto da licitação.

DATA DE ABERTURA: 15 de abril de 2014.

Adriana Inês Merlini  
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Palma Sola

CONVÊNIO Nº 01/2013  
TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE PALMA SOLA E O ESTADO DE  
SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE  
ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, COM  
INTERVENIÊNCIA DO COMANDO GERAL DA  
POLÍCIA MILITAR E DELEGACIA GERAL DA  
POLÍCIA CIVIL.

As 02 dias do mês de outubro de 2013, o Município de Palma Sola, com sede na Rua Francisco Zanotto, nº 600, Centro - SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.028.639/0001-02, representado pelo seu Prefeito o Senhor Domingos Lirio Locatelli, residente e domiciliado em Palma Sola-SC, portador da Carteira de Identidade nº 622.498, SSP/SC e do CPF nº 295.497.999-87, e o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com sede na Rua Artista Bittencourt, nº 30, Florianópolis-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.951.294/0001-00, doravante denominada SSP, representada por seu Secretário CÉSAR AUGUSTO GRUBBA, residente e domiciliado em Florianópolis-SC, portador da Carteira de Identidade nº 372513, SSP/SC e do CPF nº 252.157.529-15, com intervenção da Polícia Militar do Estado, estabelecida a Rua Visconde de Otton Prete, 549 - Centro - Florianópolis-SC, representado por seu Comandante Geral NAZARENO MARCINEIRO, residente e domiciliado em Florianópolis-SC, portador da Carteira de Identidade nº 83918, expedida pela SSP/SC e do CPF nº 376568909-07, doravante denominada PMSO, com intervenção da Polícia Civil do Estado, estabelecida a Rua Álvaro de Carvalho, 220 - Centro - Florianópolis-SC, representado por seu Delegado Geral ALDO PINHEIRO D'ÁVILA, residente e domiciliado em Florianópolis-SC, portador da Carteira de Identidade nº 1.743.696-4, SSP/SC e do CPF nº 548.533.059-72, doravante denominada PCSC, resolvem celebrar o presente Termo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto a cooperação entre o MUNICÍPIO e a SSP, para instalação e manutenção de um sistema de videomonitoramento urbano composto de 01 (um) central de videomonitoramento com 10 (dez) câmeras de segurança no Município de Palma Sola/SC.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este Convênio está fundamentado pelo disposto no artigo 116, da Lei nº 8.566/93, de 21 de Junho de 1993, no que concerne, no artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, Lei Complementar nº 284 de 28 de fevereiro de 2005, na IN 14/12 TCE e no artigo 8º, item IX, da Constituição Estadual e na Lei Municipal nº 1631 de 17 de Setembro de 2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes da execução do presente Termo correrão à conta dos orçamentos do MUNICÍPIO e da SSP, vigentes em cada exercício financeiro.

- I. O MUNICÍPIO fará repasse do montante que deve ser depositado na c/c específica nº 851.723-1, Ag. 3582-3, Banco do Brasil, tendo como titular: FUNDO PARA MELHORIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, inscrito sob o CNPJ nº 85.280.147/0001-35;
- II. A SSP manterá os recursos da contra-partida oriundos do BNDES em conta específica.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- I. Opinar sobre o projeto desenvolvido pela SSP / PMSO, com vistas à instalação de um sistema de videomonitoramento urbano no Município de Palma Sola/SC;
- II. Repassar o montante de R\$ 108.322,50 (cento e oito mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), à SSP-SC, conforme planilha de custos em anexo, em até 90 dias, contados a partir da solicitação do depósito;
- III. Responsabilizar-se pelos custos com manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos que fazem parte do sistema de videomonitoramento urbano do Município de Palma Sola/SC, após período de garantia;
- IV. Responsabilizar-se pelas futuras ampliações do número de pontos de videomonitoramento e pelos custos decorrentes da ampliação;
- V. Responsabilizar-se pelas obras necessárias para adequação de um ambiente no Quartel da Polícia Militar, onde será instalada a central de videomonitoramento;
- VI. Responsabilizar-se pela contratação e instalação de energia elétrica, junto à concessionária local, para alimentação dos pontos de videomonitoramento;

VII. Auxiliar no serviço de monitoramento das imagens, com disponibilização de operadores de CFTV na sala de videomonitoramento, de acordo com a disponibilidade de servidores.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SSP / PMSO**

- I. Providenciar estudo e elaborar projeto para instalação de videomonitoramento urbano através de câmeras de vídeo e submetê-lo à apreciação do Município de Palma Sola/SC;
- II. Responsabilizar-se pela aquisição, coordenação e instalação do sistema de videomonitoramento urbano de acordo com a CLÁUSULA PRIMEIRA;
- III. Responsabilizar-se pela contratação de rede multimídia, em fibra óptica, para transmissão das imagens do sistema de videomonitoramento urbano e pelos custos mensais decorrentes;
- IV. Responsabilizar-se pela operacionalização do sistema de videomonitoramento urbano e realizar o serviço de monitoramento das imagens diturnamente com pessoal da Polícia Militar e nas delegacias de Polícia Civil de Santa Catarina.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para o cumprimento do presente instrumento, o relacionamento entre as partes dar-se-á entre o Comando da Organização Policial Militar de Palma Sola, em nome da SSP / PMSO e o Prefeito Municipal, em nome do MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

A execução do projeto objeto do presente convênio pela SSP/PMSO, deverá ocorrer no prazo de 18 (dezoito) meses a contar da assinatura deste instrumento, sob pena de devolver a totalidade dos recursos repassados pelo MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de Contas do repasse previsto na CLÁUSULA QUARTA, se dará na forma da Instrução Normativa N.TC-14/2012.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA**

O MUNICÍPIO e a SSP / PMSO poderão propor, a qualquer tempo, a denúncia do presente Convênio, se não for cumprida qualquer de suas cláusulas, por mútuo acordo ou por interesse unilateral do poder cedente.

**CLÁUSULA NONA - DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente Convênio é de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Dionísio, Cerqueira, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Termo. E por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente Convênio com as testemunhas abaixo relacionadas.

DOMINGOS LIRIO LOCATELLI  
Prefeito Municipal

CÉSAR AUGUSTO GRUBBA  
Secretário de Estado da Segurança Pública

NAZARENO MARCINEIRO  
Comandante Geral da Polícia Militar

ALDO PINHEIRO D'ÁVILA  
Delegado Geral da Polícia Civil



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA  
Decreto nº 019, de 05 de março de 2014

Autoriza o Desmembramento de Lote Urbano e dá Outras providências;  
O Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso IX, do Art. 10, da Lei Orgânica e também no que dispõe a Lei Municipal n. 1505/2006, de 18 de Abril de 2006,

Decreto,  
Art.1º. Fica autorizado o desdobramento da Parte Leste do lote urbano nº 7 (sete), da quadra nº 10 (dez), no perímetro urbano da cidade de Palma Sola/SC, com área de 500,00 m2 (quinhentos metros quadrados), conforme matrícula no Registro de Imóveis de Dionísio Cerqueira/SC., sob n. 10.213, do livro nº 2, de propriedade de MARIA INÊS VIVIAN SARTORI, CPF nº 750.142.209-59, como segue:

A) Parte do lote urbano nº 7, que de ora em diante passa a denominar-se lote urbano nº 7.A, da quadra nº 10 do perímetro urbano da cidade de Palma Sola, SC, com a área de 250,00 m2, sem benfeitorias, confrontando:  
Ao NORTE - Onde mede 12,50 metros, com o lote urbano nº 6;  
Ao SUL - Onde mede 12,50 metros com a Rua Alduino; Machiavelli (Antiga Rua Rui Barbosa);

Ao LESTE - Onde mede 20,00 metros com o lote urbano nº 7.B;  
Ao OESTE - Onde mede 20,00 metros, com o lote urbano nº 7, por linhas retas e secas.

B) Parte do lote urbano nº 7, que de ora em diante passa a denominar-se lote urbano nº 7.B, da quadra nº 10 do perímetro urbano da cidade de Palma Sola, SC, com a área de 250,00 m2, sem benfeitorias, confrontando:  
Ao NORTE - Onde mede 12,50 metros; com o lote urbano nº 6;  
Ao SUL - Onde mede 12,50 metros com a Rua Alduino; Machiavelli (Antiga Rua Rui Barbosa);  
Ao LESTE - Onde mede 20,00 metros com o lote urbano nº 14;  
Ao OESTE - Onde mede 20,00 metros, com o lote urbano nº 7.A, por linhas retas e secas.

Art.2º. As despesas de escrituras, registros e demais atos afins e atinentes às transferências dos imóveis, correrão a conta de seus respectivos proprietários.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 05 de março de 2014.  
Domingos Lirio Locatelli-Prefeito Municipal  
Registrado e publicado nesta data.  
Valdemar Griffl-Secretário de Administração



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2014

Termo de Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, e a CFR - CASA FAMILIAR RURAL DE MANFRINÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ.

Firmam o presente Convênio, o MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede na Rua Encantado, 11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIO GUBERTT, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Manfrinópolis/PR, doravante simplesmente denominado CONVENIENTE, e de outro lado, a CASA FAMILIAR RURAL DE MANFRINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.612.330/0001-38, com sede na Avenida São Cristóvão, s/nº, Centro, Manfrinópolis, neste ato representada pelo seu presidente Sr. AMARILDO DALLE LASTE, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.097.027-4 e CPF/MF nº 628.422.939-91, doravante simplesmente denominado CONVENIADA, celebram o presente sob autorização e determinações constantes na Lei Municipal nº 0522/2014, de 24 de Março de 2014, em anexo, publicada no Jornal Tribuna Regional em 12/04/2014 - Edição nº 868 - p. 2B e no DIODEMS em 14/04/2014 - Edição nº 0577 - p. 28/077, e mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros, destinados a manutenção da CONVENIADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor do repasse é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para o exercício de 2014, conforme a Lei Municipal nº 0522/2014, de 24 de Março de 2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2014.

**CLÁUSULA QUARTA:** A CONVENIADA deverá até mensalmente prestar contas ao Executivo Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes do presente convênio serão oneradas à seguinte dotação orçamentária:

- 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
- 003 DIVISÃO DE AGRICULTURA
- 20.606.2001.2047 Apoio a Casa Familiar
- 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais
- 03380 E 00000 Recursos Ordinários (Ltvres),..... R\$10.000,00

**CLÁUSULA SEXTA:** As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, para dirimir eventual impasse.

Por estarem justas e acertadas, firmam o presente convênio, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Manfrinópolis/PR, em 15 de abril de 2014.  
CLAUDIO GUBERTT  
MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS CONVENIENTE  
AMARILDO DALLE LASTE CFR - SALGADO FILHO  
CONVENIADA  
TESTEMUNHAS:  
NOME: SUSANA FRANCISCONICPF: 034.419.409-46  
NOME: JOZINEI DOS SANTOS  
CPF: 623.120.112-04



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA  
LEI Nº 469/2014

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, Aprovou e Eu Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte:

LEI  
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repor sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais, ativos, inativos, pensionistas, bem como sobre os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários, a variação inflacionária ocorrida no período dos últimos doze meses.

Art. 2º - De acordo com o artigo 94-A da Lei Orgânica deste Município, a reposição de que trata o art. 1º, acumulado nos últimos doze meses pelo INPC - FGV, é de 5,61% (cinco vírgula sessenta e um por cento).

Art. 3º - A reposição autorizada nesta lei incidirá sobre a folha de pagamento do mês de abril, inclusive.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 16 DE ABRIL DE 2014.  
DILSO STORCH-PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014, sendo que a empresa vencedora cumpriu todas as exigências do edital de licitação, querendo o senhor Prefeito Municipal pode homologar a presente licitação.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis que atuam na área de vigilância em saúde (vigiliasus), conforme Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2014.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

**PR. CONTRATADO:** MAZZOCHIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME;

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.992,30 (dois mil novecentos e noventa e dois reais), referente ao objeto da licitação.  
**DATA DE ABERTURA:** 15 de abril de 2014.

Adriana Inês Merliri  
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

## PARECER JURÍDICO

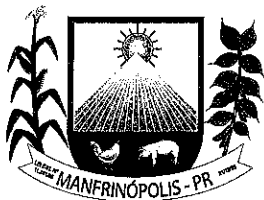
REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014

O presente Processo de Licitação nº 16/2014 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério menor preço para Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis que atuam na área de vigilância em saúde (vigiasus). encontra-se conforme com os ditames da lei e do ato convocatório, que recebeu adequada tramitação e execução, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, podendo o Senhor Prefeito, após efetivar juízo de conveniência, homologar o vencedor do respectivo objeto.

Manfrinópolis, em 16/04/2014.

**Mateus Scheitt**  
Assessor Jurídico  
OAB PR 52378



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

### PREGÃO N° 016/2014

**CLAUDIO GUBERTT**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 1941/2014 de 03 de janeiro de 2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO n° 016/2014 referente à **Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis que atuam na área de vigilância em saúde (vigiasus)**, em favor da empresa **MAZZOCHIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA – ME** com um valor de **R\$ 2.992,30 (dois mil novecentos e noventa e dois reais)** do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de pregão 016/2014 datada de 15 de abril de 2014. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 90 (noventa) dias, a partir da homologação e assinatura do contrato, mediante a apresentação de notas fiscais.

Manfrinópolis, 16 de abril de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**CLAUDIO GUBERTT**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO NO**

*Tribuna Regional*  
Edição n.º: 870 Pág.: 8A  
Data: 17 1 04 1 14

**PUBLICADO NO**

*DIÓEIMS*  
Edição n.º: 580 Pág.: 34  
Data: 17 1 04 1 14

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 17 de Abril de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0580

Página 34 / 107

PREFEITURA

## PORTARIA Nº 1997/2014 07.04.2014

Súmula: Concede Licença Sem Vencimentos a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 79 e Processo nº 454/2014 de 07 de abril de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder até 02 (dois) anos de Licença Sem Vencimentos por motivos particulares a Servidora Pública Municipal Sra. VANESSA NECI ALVES CARNEIRO, portadora do RG sob nº 9.971.077-2 SESP/PR, ocupante do Cargo de PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA, conforme Matrícula nº 887-1, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 07 de abril de 2014.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 07 de abril de 2014.

Claudio Gubertt - Prefeito Municipal

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº26/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de bebidas gasificadas (refrigerantes) e diversos alimentos bem como materiais a serem utilizados no preparo dos mesmos a serem servidos nas reuniões mensais dos programas sociais do PAIF, IDOSOS, SAÚDE MENTAL e GESTANTES do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão Presencial nº 13/2014.

CONTRATADO: EUGÊNIO FRANCISCONI & CIA LTDA - EPP.

VALOR CONTRATADO: 11.910,55 (Onze Mil, Novecentos e Dez Reais e Cinquenta e Cinco Centavos). DATA DA ASSINATURA: 03/04/2014.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 02/04/2014.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº25/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de bebidas gasificadas (refrigerantes) e diversos alimentos bem como materiais a serem utilizados no preparo dos mesmos a serem servidos nas reuniões mensais dos programas sociais do PAIF, IDOSOS, SAÚDE MENTAL e GESTANTES do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão Presencial nº 13/2014.

CONTRATADO: MERCADO CARNIEL LTDA.

VALOR CONTRATADO: 15.309,50 (Quinze Mil, Trezentos e Nove Reais e Cinquenta e Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2014.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 03/04/2014.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 016/2014

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1941/2014 de 03 de janeiro de 2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 016/2014 referente à Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis que atuam na área de vigilância em saúde (vigissus), em favor da empresa MAZZOCHIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME com um valor de R\$ 2.992,30 (dois mil novecentos e noventa e dois reais) do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de pregão 016/2014 datada de 15 de abril de 2014. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 90 (noventa) dias, a partir da homologação e assinatura do contrato, mediante a apresentação de notas fiscais.

Manfrinópolis, 16 de abril de 2014.

CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA

## HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjucação exarado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o objeto do Pregão Presencial nº 021/2014-PMM, a empresa proponente vencedora: Associação de Árbitros de Manguelrinha-AAM, que cotou o objeto com o valor global de R\$ 53.900,00 (Cinquenta e três mil novecentos reais), referente à contratação de empresa ou entidade para prestação de serviços de arbitragem, auxiliares e mesário para atuarem em jogos e campeonatos realizados pela Secretaria de Esportes desta Municipalidade, pagamento conforme contrato.

Manguelrinha, 16 de abril de 2014.

ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

## AVISO DE LICITAÇÃO

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014 - PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à contratação de empresa de engenharia para execução por empreita global de aprofundamento de um poço tubular profundo, com diâmetro de 6.1/2", 400 a 700 metros de profundidade, bem como demais obras e equipamentos complementares para o abastecimento de água do Posto de Saúde na Comunidade de Santo Antonio da Posse neste Município, em conformidade com o artigo 2º, § 3º, da Lei Municipal 1.142/2001.

PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.

DATA DE ABERTURA: 08 de maio de 2014, às 09:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição para retirada no Setor de Licitações.

Maiores informações pelo fone (046) 3243 - 1122.

Manguelrinha, 16 de abril de 2014.

PUBLIQUE-SE

Dorli Netto

## AVISO DE LICITAÇÃO

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014 - PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à contratação de empresa para aquisição de 120 toneladas de calcário dolomítico, 660 toneladas de calcário calcítico a granel e serviços de aplicação.

PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.

DATA DE ABERTURA: 06 de maio de 2014, às 09:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição para retirada no Setor de Licitações.

Maiores informações pelo fone (046) 3243 - 1122.

Manguelrinha, 14 de abril de 2014.

PUBLIQUE-SE

Dorli Netto

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO 13/2014

### CONCURSO PÚBLICO 001/2012

O Prefeito Municipal de Manguelrinha, Estado do Paraná, Sr. Albani Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Artigo 111, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1280 de 04 de fevereiro de 2005 e suas alterações.

TORNA PÚBLICO:

A convocação para assumir a função ou emprego conquistado através de Concurso Público, conforme Edital de Concurso nº 001/2012 de 02 de maio de 2012, das pessoas abaixo relacionadas:

Para a função de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

NI	NOME DO CANDIDATO	C
00416	Paulo Jardim Davião dos Santos	13º
0538	Sandro Márcio Mello	14º

O não comparecimento no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste Edital, implicará na perda da vaga, conforme prevê o Edital de Concurso Público nº 001/2012 de 02 de maio de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguelrinha, aos 15 dias do mês de abril de 2014.

Albani Guimorvam Fonseca dos Santos

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON - Conselho Nacional de Controle de Atividades Financeiras  
Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1007679988

<http://amsop.dioems.com.br>

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 17 de Abril de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0580

Página 34 / 107

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 1997/2014 07.04.2014

Súmula: Concede Licença Sem Vencimentos a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

CLAU DIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 79 e Processo nº 454/2014 de 07 de abril de 2014;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder até 02 (dois) anos de Licença Sem Vencimentos por motivos particulares a Servidora Pública Municipal Sra. VANESSA NECI ALVES CARNEIRO, portadora do RG sob nº 9.971.077-2 SESP/PR, ocupante do Cargo de PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENIA, conforme Matrícula nº 887-1, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 07 de abril de 2014.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 07 de abril de 2014.

Claudio Gubertt - Prefeito Municipal

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº26/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de bebidas gasificadas (refrigerantes) e diversos alimentos bem como materiais a serem utilizados no preparo dos mesmos a serem servidos nas reuniões mensais dos programas sociais do PAIF, IDOSOS, SAÚDE MENTAL e GESTANTES do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão Presencial nº 13/2014.

CONTRATADO: EUGÊNIO FRANCISCONI & CIA LTDA - EPP.

VALOR CONTRATADO: 11.910,55 (Onze Mil, Novecentos e Dez Reais e Cinquenta e Cinco Centavos). DATA DA ASSINATURA: 03/04/2014.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 02/04/2014.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº25/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de bebidas gasificadas (refrigerantes) e diversos alimentos bem como materiais a serem utilizados no preparo dos mesmos a serem servidos nas reuniões mensais dos programas sociais do PAIF, IDOSOS, SAÚDE MENTAL e GESTANTES do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão Presencial nº 13/2014.

CONTRATADO: MERCADO CARNIEL LTDA.

VALOR CONTRATADO: 15.309,50 (Quinze Mil, Trezentos e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2014.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 03/04/2014.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 016/2014

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1941/2014 de 03 de janeiro de 2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 016/2014 referente à Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis que atuam na área de vigilância em saúde (vigiasus), em favor da empresa MAZZOCHIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME com um valor de R\$ 2.992,30 (dois mil novecentos e noventa e dois reais) do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 016/2014 datada de 15 de abril de 2014. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 90 (noventa) dias, a partir da homologação e assinatura do contrato, mediante a apresentação de notas fiscais.

Manfrinópolis, 16 de abril de 2014.

CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA

### HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o objeto do Pregão Presencial nº 021/2014 - PMM, a empresa proponente vencedora: Associação de Árbitros de Mangueirinha - AAM, que cotou o objeto com o valor global de R\$ 53.900,00 (Cinquenta e três mil novecentos reais), referente à contratação de empresa ou entidade para prestação de serviços de arbitragem, auxiliares e mesário para atuarem em jogos e campeonatos realizados pela Secretaria de Esportes desta Municipalidade, pagamento conforme contrato.

Mangueirinha, 16 de abril de 2014.

ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014 - PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à contratação de empresa de engenharia para execução por empreita global de aprofundamento de um poço tubular profundo, com diâmetro de 6.1/2", 400 a 700 metros de profundidade, bem como demais obras e equipamentos complementares para o abastecimento de água do Posto de Saúde na Comunidade de Santo Antonio da Posse neste Município, em conformidade com o artigo 2º, § 3º, da Lei Municipal 1.142/2001.

PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.

DATA DE ABERTURA: 08 de maio de 2014, às 09:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição para retirada no Setor de Licitações.

Maiores informações pelo fone (046) 3243 - 1122.

Mangueirinha, 16 de abril de 2014.

PUBLIQUE-SE

Dorli Netto

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014 - PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à contratação de empresa para aquisição de 120 toneladas de calcário dolomítico, 660 toneladas de calcário calcítico a granel e serviços de aplicação.

PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.

DATA DE ABERTURA: 06 de maio de 2014, às 09:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição para retirada no Setor de Licitações.

Maiores informações pelo fone (046) 3243 - 1122.

Mangueirinha, 14 de abril de 2014.

PUBLIQUE-SE

Dorli Netto

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 13/2014 CONCURSO PÚBLICO 001/2012

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Artigo 111, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1280 de 04 de fevereiro de 2005 e suas alterações.

TORNA PÚBLICO:

A convocação para assumir a função ou emprego conquistado através de Concurso Público, conforme Edital de Concurso nº 001/2012 de 02 de maio de 2012, das pessoas abaixo relacionadas:

Para a função de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

NI	NOME DO CANDIDATO	C
00416	Paulo Jardel Diavão dos Santos	13º
0538	Sandro Márcio Mello	14º

O não comparecimento no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste Edital, implicará na perda da vaga, conforme prevê o Edital de Concurso Público nº 001/2012 de 02 de maio de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, aos 15 dias do mês de abril de 2014.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON 0909-0102/2010-2004 Certificação Oficial do Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1007679988

<http://amsop.dioems.com.br>





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

VII. Auxiliar no serviço de monitoramento das imagens, com disponibilização de operadores do CPTV na sala de videomonitoramento, de acordo com a disponibilidade de servidores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SSP / PMSC

- I. Providenciar estudo e elaborar projeto para instalação de videomonitoramento urbano através de câmeras de vídeo e submetê-lo à apreciação do Município de Palma Sola/SC;
II. Responsabilizar-se pela aquisição, coordenação e instalação do sistema de videomonitoramento urbano de acordo com a CLÁUSULA PRIMEIRA;
III. Responsabilizar-se pela contratação de rede multimídia, em fibra óptica, para transmissão das imagens do sistema de videomonitoramento urbano e pelos custos mensais decorrentes;
IV. Responsabilizar-se pela operacionalização do sistema de videomonitoramento urbano e realizar o serviço de monitoramento das imagens diuturnamente com pessoal da Polícia Militar e nas delegacias de Polícia Civil de Santa Catarina.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para o cumprimento do presente instrumento, o relacionamento entre as partes dar-se-á entre o Comando da Organização Policial Militar de Palma Sola, em nome da SSP / PMSC e o Prefeito Municipal, em nome do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução do projeto objeto do presente convênio pela SSP/PMSC, deverá ocorrer no prazo de 18 (dezoito) meses a contar da assinatura deste instrumento, sob pena de devolver a totalidade dos recursos repassados pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de Contas do repasse previsto na CLÁUSULA QUARTA, se dará na forma da Instrução Normativa N.TC-14/2012.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA

O MUNICÍPIO e a SSP / PMSC poderão propor, a qualquer tempo, a denúncia do presente Convênio, se não for cumprida qualquer de suas Cláusulas, por mútuo acordo ou por interesse unilateral do poder cedente.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Convênio é de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Os participantes elegem o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Termo. E por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente Convênio com as testemunhas abaixo relacionadas.

Handwritten signature of Domingos Lírio Locatelli
DOMINGOS LÍRIO LOCATELLI
Prefeito Municipal

Handwritten signature of César Augusto Grubba
CÉSAR AUGUSTO GRUBBA
Secretário de Estado da Segurança Pública

Handwritten signature of Nazareno Marceneiro
NAZARENO MARCENEIRO
Comandante Geral da Polícia Militar

Handwritten signature of Aldo Pinheiro D'Ávila
ALDO PINHEIRO D'ÁVILA
Delegado Geral da Polícia Civil

CONVÊNIO Nº 01/2013
TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMA SOLA E O ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA A REALIZAÇÃO DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, COM INTERVENIÊNCIA DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR E DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL.

Ano 02 dias do mês de outubro de 2013, o Município de Palma Sola, com sede na Rua Francisco Zanotto, nº 600, Centro - SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.028.639/0001-02, representado pelo seu Prefeito o Senhor Domingos Lírio Locatelli, residente e domiciliado em Palma Sola-SC, portador da Carteira de Identidade nº 622.408, SSP/SC e da CPF nº 295.467.999-87, e o Estado de Santa Catarina, por meio do Secretário de Estado da Segurança Pública, com sede na Rua Artista Bilensovici, nº 30, Florianópolis-SC, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 82.951.294/0001-00, doravante denominada, SSP, representada por seu Secretário CÉSAR AUGUSTO GRUBBA, residente e domiciliado em Florianópolis-SC, portador da Carteira de Identidade nº 539318, expedida pela SSP/SC e da CPF nº 37356899987, portador da Carteira de Identidade nº 372313, SSP/SC e da CPF nº 282.157.529-15, com intervenção da Polícia Militar de Estado, estabelecida a Rua Visconde de Ouro Preto, 549 - Centro - Florianópolis-SC, representado por seu Comandante Geral NAZARENO MARCENEIRO, residente e domiciliado em Florianópolis-SC, portador da Carteira de Identidade nº 539318, expedida pela SSP/SC e da CPF nº 37356899987, doravante denominada PMSC, com intervenção da Polícia Civil de Estado, estabelecida a Rua Álvaro de Carvalho, 220 - Centro - Florianópolis-SC, representado por seu Delegado Geral ALDO PINHEIRO D'ÁVILA, residente e domiciliado em Florianópolis-SC, portador da Carteira de Identidade nº 1.743.596-6, SSP/SC e da CPF nº 848.935.059-72, doravante denominada PCSC, resolvem celebrar o presente Termo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação entre o MUNICÍPIO e a SSP, para instalação e manutenção de um sistema de videomonitoramento urbano composto de 01 (uma) central de videomonitoramento com 10 (dez) câmeras de segurança no Município de Palma Sola/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Convênio está fundamentado pelo disposto no artigo 116, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no que couber, no artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Complementar nº 284 de 28 de fevereiro de 2005, na IN 14/12 TCE e no artigo 6º, item IX, da Constituição Estadual e na Lei Municipal nº 1831 de 17 de Setembro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução do presente Termo correrão à conta dos orçamentos do MUNICÍPIO e da SSP, vigentes em cada exercício financeiro.

- I. O MUNICÍPIO fará repasse do montante que deve ser depositado na c/c específica nº 051.723-1, Ag. 3582-3, Banco do Brasil, tendo como titular: FUNDO PARA MELHORIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, inscrito sob o CNPJ nº 85.280.147/0001-35;
II. A SSP manterá os recursos da contra-partida oriundos do BNDES em conta específica.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I. Opinar sobre o projeto desenvolvido pela SSP / PMSC, com vistas à instalação de um sistema de videomonitoramento urbano no Município de Palma Sola/SC;
II. Repassar o montante de R\$ 108.322,50 (Cento e oito mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), à SSP-SC, conforme planilha de custos em anexo, em até 90 dias, contados a partir da solicitação do depósito;
III. Responsabilizar-se pelos custos com manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos que fazem parte do sistema de videomonitoramento urbano do Município de Palma Sola/SC, após período de garantia;
IV. Responsabilizar-se pelas futuras ampliações do número de pontos de videomonitoramento e pelos custos decorrentes da ampliação;
V. Responsabilizar-se pelas obras necessárias para adequação de um ambiente no Quartel da Polícia Militar, onde será instalada a central de videomonitoramento;
VI. Responsabilizar-se pela contratação e instalação de energia elétrica, junto à concessionária local, para alimentação dos pontos de videomonitoramento;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA
Decreto nº 019, de 05 de março de 2014

Autoriza o Desmembramento de Lote Urbano e dá Outras providências; O Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso IX, do Art. 10, da Lei Orgânica e também no que dispõe a Lei Municipal n. 1605/2006, de 18 de Abril de 2006,

Decreto,

Art.1º. Fica autorizado o desdobramento da Parte Leste do lote urbano nº 7 (sete), da quadra nº 10 (dez), no perímetro urbano da cidade de Palma Sola/SC, com área de 500,00 m2 (quinhentos metros quadrados), conforme matrícula no Registro de Imóveis de Dionísio Cerqueira/SC, sob n. 10.213, do livro nº 2, de propriedade de MARIA INES VIVIAN SARTORI, CPF nº 750.142.209-59, como segue:

A) Parte do lote urbano nº 7, que da ora em diante passa a denominar-se lote urbano nº 7.A, da quadra nº 10 do perímetro urbano da cidade de Palma Sola, SC, com área de 250,00 m2, sem benfeitorias, confrontando: Ao NORTE - Onde mede 12,50 metros, com o lote urbano nº 6; Ao SUL - Onde mede 12,50 metros com a Rua Alduino; Machilavelli (Antiga Rua Rui Barbosa);

Ao LESTE - Onde mede 20,00 metros com o lote urbano nº 7.B; Ao OESTE - Onde mede 20,00 metros, com o lote urbano nº 7, por linhas retas e secas.

B) Parte do lote urbano nº 7, que da ora em diante passa a denominar-se lote urbano nº 7.B, da quadra nº 10 do perímetro urbano da cidade de Palma Sola, SC, com área de 250,00 m2, sem benfeitorias, confrontando: Ao NORTE - Onde mede 12,50 metros; com o lote urbano nº 6; Ao SUL - Onde mede 12,50 metros com a Rua Alduino; Machilavelli (Antiga Rua Rui Barbosa);

Ao LESTE - Onde mede 20,00 metros com o lote urbano nº 14; Ao OESTE - Onde mede 20,00 metros, com o lote urbano nº 7.A, por linhas retas e secas.

Art.2º. As despesas de escrituras, registros e demais atos afins e afinentes às transferências dos Imóveis, correrão a conta de seus respectivos proprietários.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 05 de março de 2014.

Domingos Lírio Locatelli - Prefeito Municipal
Registrado e publicado nesta data.
Valdemar Gritti - Secretário de Administração



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2014

Termo de Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, e a CFR - CASA FAMILIAR RURAL DE MANFRINÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ.

Firmam o presente Convênio, o MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede na Rua Encantadillo, 11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIO GUBERTT, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Manfrinópolis/PR, doravante simplesmente denominado CONVENIENTE, e de outro lado, a CASA FAMILIAR RURAL DE MANFRINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.812.330/0001-38, com sede na Avenida São Cristóvão, s/nº, Centro, Manfrinópolis, neste ato representada pelo seu presidente Sr. AMARILDO DALLE LASTE, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.097.027-4 e CPF/ME nº 628.422.939-91, doravante simplesmente denominado CONVENIADA, celebram o presente sob autorização e determinações constantes na Lei Municipal nº 0522/2014, de 24 de Março de 2014, em anexo, publicada no Jornal Tribuna Regional em 12/04/2014 - Edição nº 868 - p. 2B a no DIODEMS em 14/04/2014 - Edição nº 0577 - p. 26/077, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros, destinados a manutenção da CONVENIADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do repasse é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para o exercício de 2014, conforme a Lei Municipal nº 0522/2014, de 24 de Março de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA QUARTA: A CONVENIADA deverá até mensalmente prestar contas ao Executivo Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente convênio serão oneradas à seguinte dotação orçamentária:

Table with 2 columns: Valor and Descrição. Includes items like SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DIVISÃO DE AGRICULTURA, Apoio a Casa Familiar, Subvenções Sociais, Recursos Ordinários (Livres).

CLÁUSULA SEXTA: As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, para dirimir eventual impasse.

Por estarem justas e acertadas, firmam o presente convênio, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Manfrinópolis/PR, em 15 de abril de 2014.

CLAUDIO GUBERTT
MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS CONVENIENTE
AMARILDO DALLE LASTE CFR - SALGADO FILHO
CONVENIADA
TESTEMUNHAS:
NOME: SUSANA FRANCISCONI CPF: 034.419.408-46
NOME: JOZINEI DOS SANTOS
CPF: 623.120.112-04



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
LEI Nº 469/2014

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Câmara Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, Aprovou e Eu Prefeito Municipal, Sanctiono a Seguinte:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repor sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais, ativos, inativos, pensionistas, bem como sobre os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários, a variação inflacionária ocorrida no período dos últimos doze meses.
Art. 2º - De acordo com o artigo 94-A da Lei Orgânica deste Município, a reposição de que trata o art. 1º, acumulado nos últimos doze meses pelo INPC - FGV, é de 5,61% (cinco vírgula sessenta e um por cento).
Art. 3º - A reposição autorizada nesta lei incidirá sobre a folha de pagamento do mês de abril, inclusive.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 16 DE ABRIL DE 2014.
DILSO STORCH-PREFEITO MUNICIPAL



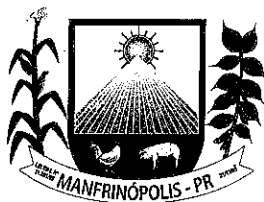
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.888/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2014, sendo que a empresa vencedora cumpriu todas as exigências do edital de licitação, querendo o senhor Prefeito Municipal pode homologar a presente licitação.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis que atuam na área de vigilância em saúde (vigiliasus), conforme Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR.
CONTRATADO: MAZZOCHIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME;
VALOR TOTAL: R\$ 2.992,30 (dois mil novecentos e noventa e dois reais), referente ao objeto da licitação.
DATA DE ABERTURA: 15 de abril de 2014.

Adriana Inês Mertini
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

Contrato de aquisição de materiais nº 39/2014, que entre si celebram de um lado o Município de Manfrinópolis e de outro lado a Empresa MAZZOCHIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME.

O Município de Manfrinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO GUBERTT, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa MAZZOCHIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.585.864/0001-24, Com sede à RUA TRES DE MAIO, 30 - CEP: 85601590, Francisco Beltrão/PR, Neste ato representado pelo Sr MARCOS AURELIO MAZZOCHIN, Portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº 913.892.839-68, Residente e domiciliado na cidade de RUA TRES DE MAIO, 30 - CEP: 85601590, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis que atuam na área de vigilância em saúde (VIGIASUS)**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº 16 /2014.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	3263	BALDE GRADUADO EM POLIETILENO	Bremen	UNID	1,00	39,50	39,50
1	2	3264	TOUCA PARA SOLDADOR CARBOGRAFITE	Carbografite	UNID	2,00	17,90	35,80
1	3	3265	BLOQUEADOR SOLAR FPS 50	Sunlau	UNID	51,00	22,00	1.122,00
1	4	3266	REPELEX LIQUIDO 100ML	Repelex	UNID	5,00	10,80	54,00
1	5	3267	BOTINA COM BIQUEIRA DE AÇO	Calton	UNID	2,00	43,40	86,80
1	6	3268	LUVA NITRILICA T08	Yeling	UNID	20,00	5,80	116,00
1	7	3269	MASCARA FACIAL FULL FACE	Air Facety	UNID	1,00	540,80	540,80
1	8	3270	FILTRO COMBINADO TIPO 3820 A1F2	Air Facety	UNID	10,00	41,90	419,00
1	9	3271	RESPIRADOR PFF2 COM VALVULA - CA 27403	Grazia	UNID	10,00	2,20	22,00
1	10	3272	ÓCULOS GUEPARDO CINZA	Kalypso	UNID	5,00	9,40	47,00
1	11	3273	BOTINA FOX	Fox	UNID	6,00	84,90	509,40
TOTAL								2.992,30



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

## CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

### Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

## CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão n.º 16/2014 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em moeda brasileira 30 dias após emissão de notas fiscais.

### Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
1661	04.006.10.304.10012-103	497	3.3.90.30.00.00

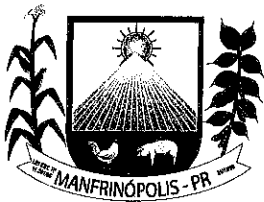
### Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

### Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA SEXTA - Do Valor



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 2.992,30 (Dois Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais e Trinta Centavos) pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas no item 7 do edital, no período de **22/04/2014 até 20/07/2014** após a assinatura do presente contrato.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- b) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

## Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

## Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

primeiro.

## Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

## CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues, conforme objeto do edital de licitação.

## Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

## CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Bom Jesus do Sul, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

## CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

### Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

### Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

## Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

## Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

## Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 22/04/2014.

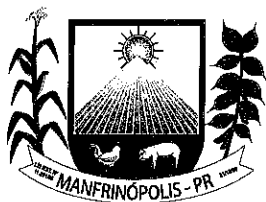
Município de Manfrinópolis

MAZZOCHIN COMERCIO DE  
FERRAMENTAS LTDA – ME

ADRIANA MERLINI  
02823057935

Susana Francisconi  
03441940946





# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº39/2014.**

### OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis que atuam na área de vigilância em saúde (vigiasus), conforme processo de Pregão Presencial nº 16/2014.

**CONTRATADO: MAZZOCHIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME.**

**VALOR CONTRATADO: R\$ 2.992,30 (Dois Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais e Trinta Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 22/04/2014.**

**RECURSOS: próprios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 Dias após a assinatura do contrato.**

**PUBLICADO NO**

*Imprensa Regional*  
Edição n.º: 871 Pág.: 23  
Data: 24 1 04 1 14

  
CLAUDIO GUERTT  
Prefeito Municipal

Manfrinópolis, 22/04/2014.

**PUBLICADO NO**

*DIOEMS.*  
Edição n.º: 582 Pág.: 24  
Data: 23 1 04 1 2014

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 23 de Abril de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0582

Página 24 / 063

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 39/2014.

#### OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis que atuam na área de vigilância em saúde (vigiasus), conforme processo de Pregão Presencial nº 16/2014.

CONTRATADO: MAZZOCHIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA-ME.

VALOR CONTRATADO: R\$ 2.992,30 (Dois Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais e Trinta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2014.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 22/04/2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

### CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

Edital Nº 10.01.2014

O Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas no artigo nº 63, da Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2013, Edital nº 05.01.2014, resolve CONVOCAR os candidatos a seguir relacionados, a comparecer:

- Na Clínica do Trabalho - Cresmet, localizada a Avenida Julio Assis Cavalheiro, 855, edifício Santa Brígida, Térreo, no dia 29 de abril de 2014, às 07:00 horas, para realização de exame médico e psicológico em conformidade com o edital de concurso e a lei municipal nº 0157/2002 em seu artigo 14 (os exames acima referido serão realizados as expensas do candidato).

- No Setor Recursos Humanos, no dia 29 de abril de 2014, no horário das 14:00 horas, para fins de apresentação dos seguintes documentos:

Comprovar ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica; Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos; Fotocópia da Carteira de Identidade e do Título de Eleitor com comprovação de ter votada no último pleito; Fotocópia comprovando quitação das obrigações militares (para as pessoas do sexo masculino); Fotocópia do certificado ou do diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo; registro no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quitado com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional; Fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro Individual de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CIC, ou CPF; Fotocópia Certidão de Nascimento ou casamento; Fotocópia da Certidão dos Filhos menores de 14 anos; Comprovação da inexistência de antecedentes criminais emitida pelo cartório criminal do foro de domicílio do candidato; Laudo médico de aptidão física e mental, Uma foto 3 x 4 recente; Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já inscrito no programa; Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; Fotocópia do Comprovante de Residência; e número de conta bancária; Declaração solicitadas nos itens 2.6, 2.7, 2.8 e 2.9 do edital 001/2013.

\*Os candidatos considerados habilitados/aptos, serão convocados através de edital para tomar posse no prazo legal.

#### AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

NOME

MABILE CASTILHA DOS SANTOS

ADVOGADO

NOME

MATEUS SCHEITT

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

NOME

GENECI TRANCOSO DE BRITTO

ENFERMEIRA

NOME

ANA PAULA PERONDI

MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS

NOME

VANDERSON ANTUNES DA SILVA

ODONTOLOGO

NOME

RUSCAIA RUBIA C. MATTOS DAMASCENO

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

### PREFEITURA

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2014

Fundamentado no Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 034/2014, cujo objeto é contratação de empresa para aquisição de materiais e acessórios para instrumentos musicais, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 149/2014. A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria 4.494 de 30 de dezembro de 2013, como segue: Contratado: GAIOVICZ & VICENSI LTDA - EPP - CNPJ: 04.258.543/0001-64. Valor Total: R\$ 1.827,98 (um mil oitocentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos). Pagamento: No período de 01 a 15 do mês subsequente ao da entrega da mercadoria.

Marmeleiro, 16 de abril de 2014.

Luiz Fernando Bandeira

Prefeito do Município de Marmeleiro

#### EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014

Edital 020/2014

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 147/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADO: EDSON LIMA DA SILVA

DO OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de Terapeuta Ocupacional, exercendo as mesmas funções dos ocupantes do cargo efetivo, conforme determinado pela Lei nº 2.164, de 27 de fevereiro de 2014.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura, em 10 de abril de 2014.

FORO: Comarca de Marmeleiro - PR.

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 148/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADO: LENI TOMASI MONTEMEZZO

DO OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de Psicóloga, exercendo as mesmas funções dos ocupantes do cargo efetivo, conforme determinado pela Lei nº 2.164, de 27 de fevereiro de 2014.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura, em 10 de abril de 2014.

FORO: Comarca de Marmeleiro - PR.

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 149/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADO: CAMILA PIETROBOM

DO OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de Musicoterapeuta, exercendo as mesmas funções dos ocupantes do cargo efetivo, conforme determinado pela Lei nº 2.164, de 27 de fevereiro de 2014.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura, em 10 de abril de 2014.

FORO: Comarca de Marmeleiro - PR.

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 151/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADO: IVO ALFREDO BRUXEL

DO OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de Motorista, exercendo as mesmas funções dos ocupantes do cargo efetivo, conforme determinado pela Lei nº 2.164, de 27 de fevereiro de 2014.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura, em 11 de abril de 2014.

FORO: Comarca de Marmeleiro - PR.

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 152/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADO: DELMAR ROSA DE OLIVEIRA

DO OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de Motorista, exercendo as mesmas funções dos ocupantes do cargo efetivo, conforme determinado pela Lei nº 2.164, de 27 de fevereiro de 2014.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura, em 11 de abril de 2014.

FORO: Comarca de Marmeleiro - PR.

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 153/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADO: ANTONIO VALDI DE OLIVEIRA

DO OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de Motorista, exercendo as mesmas funções dos ocupantes do cargo efetivo, conforme determinado pela Lei nº 2.164, de 27 de fevereiro de 2014.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura, em 11 de abril de 2014.

FORO: Comarca de Marmeleiro - PR.

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 23 de Abril de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0582

Página 24 / 063

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº39/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis que atuam na área de vigilância em saúde (vigiasus), conforme processo de Pregão Presencial nº 16/2014.

CONTRATADO: MAZZOCHIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA-ME.

VALOR CONTRATADO: R\$ 2.992,30 (Dois Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais e Trinta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2014.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 22/04/2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

## CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

Edital Nº 10.01.2014

O Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas no artigo nº 63, da Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2013, Edital nº 05.01.2014, resolve CONVOCAR os candidatos a seguir relacionados, a comparecer:

- Na Clínica do Trabalho - Cresmet, localizada a Avenida Julio Assis Cavalheiro, 855, edifício Santa Brígida, Térreo, no dia 29 de abril de 2014, às 07:00 horas, para realização de exame médico e psicológico em conformidade com o edital de concurso e a lei municipal nº 0157/2002 em seu artigo 14 (os exames acima referido serão realizados as expensas do candidato).

- No Setor Recursos Humanos, no dia 29 de abril de 2014, no horário das 14:00 horas, para fins de apresentação dos seguintes documentos:

Comprovar ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica; Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos; Fotocópia da Carteira de Identidade e do Título de Eleitor com comprovação de ter votada no último pleito; Fotocópia comprovando quitação das obrigações militar (para as pessoas do sexo masculino); Fotocópia do certificado ou do diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo; registro no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quitado com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional; Fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro Individual de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CIC, ou CPF; Fotocópia Certidão de Nascimento ou casamento; Fotocópia de Certidão de Filhos menores de 14 anos; Comprovação da inexistência de antecedentes criminais emitida pelo cartório criminal do foro de domicílio do candidato; Laudo médico de aptidão física e mental, Uma foto 3 x 4 recente; Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já inscrito no programa; Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; Fotocópia do Comprovante de Residência; e número de conta bancária; Declaração solicitadas nos itens 2.6, 2.7, 2.8 e 2.9 do edital 001/2013.

\*Os candidatos considerados habilitados/aptos, serão convocados através de edital para tomar posse no prazo legal.

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

NOME

MABILE CASTILHA DOS SANTOS

ADVOGADO

NOME

MATEUS SCHEITT

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

NOME

GENECI TRANCOSO DE BRITTO

ENFERMEIRA

NOME

ANA PAULA PERONDI

MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS

NOME

VANDERSON ANTUNES DA SILVA

ODONTOLOGO

NOME

RUSCAIA RUBIA C. MATTOS DAMASCENO

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

## PREFEITURA

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2014

Fundamentado no inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 034/2014, cujo objeto é contratação de empresa para aquisição de materiais e acessórios para instrumentos musicais, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 149/2014. A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria 4.494 de 30 de dezembro de 2013, como segue: Contratado: GAIOVICZ & VICENSI LTDA – EPP – CNPJ: 04.258.543/0001-64. Valor Total: R\$ 1.827,98 (um mil oitocentos e vinte e sete reais e oito centavos). Pagamento: No período de 01 a 15 do mês subsequente ao da entrega da mercadoria.

Marmeleiro, 16 de abril de 2014.

Luiz Fernando Bandeira

Prefeito do Município de Marmeleiro

### EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014

Edital 020/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 147/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADO: EDSON LIMA DA SILVA

DO OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de Terapeuta Ocupacional, exercendo as mesmas funções dos ocupantes do cargo efetivo, conforme determinado pela Lei nº 2.164, de 27 de fevereiro de 2014.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura, em 10 de abril de 2014.

FORO: Comarca de Marmeleiro – PR.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 148/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADO: LENI TOMASI MONTEMEZZO

DO OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de Psicóloga, exercendo as mesmas funções dos ocupantes do cargo efetivo, conforme determinado pela Lei nº 2.164, de 27 de fevereiro de 2014.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura, em 10 de abril de 2014.

FORO: Comarca de Marmeleiro – PR.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 149/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADO: CAMILA PIETROBOM

DO OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de Musicoterapeuta, exercendo as mesmas funções dos ocupantes do cargo efetivo, conforme determinado pela Lei nº 2.164, de 27 de fevereiro de 2014.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura, em 10 de abril de 2014.

FORO: Comarca de Marmeleiro – PR.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 151/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADO: IVO ALFREDO BRUXEL

DO OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de Motorista, exercendo as mesmas funções dos ocupantes do cargo efetivo, conforme determinado pela Lei nº 2.164, de 27 de fevereiro de 2014.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura, em 11 de abril de 2014.

FORO: Comarca de Marmeleiro – PR.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 152/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADO: DELMAR ROSA DE OLIVEIRA

DO OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de Motorista, exercendo as mesmas funções dos ocupantes do cargo efetivo, conforme determinado pela Lei nº 2.164, de 27 de fevereiro de 2014.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura, em 11 de abril de 2014.

FORO: Comarca de Marmeleiro – PR.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 153/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADO: ANTONIO VALDI DE OLIVEIRA

DO OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de Motorista, exercendo as mesmas funções dos ocupantes do cargo efetivo, conforme determinado pela Lei nº 2.164, de 27 de fevereiro de 2014.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura, em 11 de abril de 2014.

FORO: Comarca de Marmeleiro – PR.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**LEI do Legislativo Municipal Nº 002/2014**  
**DE 12 DE MARÇO DE 2014**

Institui Órgão Oficial de Divulgação da Câmara Municipal de Vereadores Salgado Filho, Estado do Paraná e, dá outras providências.  
**JOSÉ FAVARETTO**, Presidente da Câmara de Salgado Filho, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Jornal Tribuna Regional (Comunicações Kollenberg Ltda), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.430.495/0001-02, jornal de abrangência regional com circulação bi-semanal, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 840, Sala 01, Centro, no Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, como Órgão Oficial de Divulgação da Câmara de Vereadores do Município de Salgado Filho.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Secretaria da câmara Municipal de vereadores de Salgado Filho, em 12 de março de 2014.

**JOSÉ FAVARETTO-PRESIDENTE**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013**  
**Edital Nº 10.01.2014**

O Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas no artigo nº 63, da Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2013, Edital nº 05.01.2014, resolve CONVOCAR os candidatos a seguir relacionados, a comparecer:

• Na Clínica do Trabalho - Cresemet, localizada a Avenida Julio Assis Cavalheiro, 855, edifício Santa Brígida, Térreo, no dia 29 de abril de 2014, às 07:00 horas, para realização de exame médico e psicológico em conformidade com o edital de concurso e a lei municipal nº 0157/2002 em seu artigo 14 (os exames acima referido serão realizados as expensas do candidato).

• No Setor Recursos Humanos, no dia 29 de abril de 2014, no horário das 14:00 horas, para fins de apresentação dos seguintes documentos;

Comprovar ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica; Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos; Fotocópia da Carteira de Identidade e do Título de Eleitor com comprovação de ter votado no último pleito; Fotocópia comprovando quitação das obrigações militares (para as pessoas do sexo masculino); Fotocópia do certificado ou do diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo; registro no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente em dia com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional; Fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro Individual de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CIC, ou CPF; Fotocópia Certidão de Nascimento ou casamento; Fotocópia da Certidão do Filhos menores de 14 anos; Comprovação da inexistência de antecedentes criminais emitida pelo cartório criminal do foro de domicílio do candidato; Laudo médico de aptidão física e mental, Uma foto 3 x 4 recente; Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já inscrito no programa; Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; Fotocópia do Comprovante de Residência; e número de conta bancária; Declaração solicitadas nos itens 2.6, 2.7, 2.8 e 2.9 do edital 001/2013.

\*Os candidatos considerados habilitados/aptos, serão convocados através de edital para tomar posse no prazo legal.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

NOME

MABILE CASTILHA DOS SANTOS

ADVOGADO

NOME

MATEUS SCHEITT

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

NOME

GENECI TRANCOSE DE BRITTO

ENFERMEIRA

NOME

ANA PAULA PERONDI

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

NOME

VANDERSON ANTUNES DA SILVA

ODONTÓLOGO

NOME

RUSCAIA RUBIA C. MATTOS DAMASCENO

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2014.

**CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal**

**ESTADO DE SANTA CATARINA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO-SC**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2014 - MODALIDADE**

Pregão Presencial Nº 06/2014. O Fundo Municipal de Saúde de São Bernardino, toma público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço, por item, para aquisição de equipamentos e material permanente (informática hospitalar, ambulatorial, mobiliário e um veículo de passeio) pelo programa do Ministério da Saúde. Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 08/05/2014. A integral deste Edital estará fixado no mural Público Municipal no hall de entrada, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 17/04/2014.

**LACIR D. PIAIA - Ordenador da Despesa**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2013.  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
CONTRATADA: SERVIÇOS MÉDICOS SÃO LUCAS DO SUDOESTE.  
CLÁUSULA PRIMEIRA:  
CLÁUSULA III - VALOR

O valor fica aditivado no valor de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) sendo que o valor original do contrato era de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) passando o contratado a receber um valor total de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais) denominado valor contratual, sendo que o prazo do mesmo fica aditivado por mais 12 meses conforme cláusula abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA:  
A Cláusula SEXTA - EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 24 de abril de 2015 a contar a partir de 25 de abril de 2014, conforme Pregão Presencial nº 006/2013 e Contrato original nº 046/2013 de 25 de abril de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA:  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais. Manfrinópolis, em 22 de abril de 2014.

**CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 38/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

contratação de um(a) profissional para ensino de 12 horas mensais de aulas de ballet para crianças do Município de Manfrinópolis, sintetizando a dança, música, cultura, arte, educação e filosofia de vida integrada ao corpo e mente, conforme processo de Dispensa nº 10/2014.

CONTRATADO: MARINA MARTINS ZANOTTO 06745386925.  
VALOR CONTRATADO: 6.792,84 (Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2014.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 8 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 14/04/2014.

**CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 39/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis que atuam na área de vigilância em saúde (vigilias), conforme processo de Pregão Presencial nº 16/2014.

CONTRATADO: MAZZOCHIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME.

VALOR CONTRATADO: R\$ 2.992,30 (Dois Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais e Trinta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2014.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 Dias após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 22/04/2014.

**CLAUDIO GUBERTT**  
**Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÓ**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CARTA CONVITE Nº 043/2013

CONTRATO: Nº 147/2013.

CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.

CONTRATADA: Comercio de peças Poletto Ltda.

OBJETO: Fica aditivado o valor do contrato originário em R\$ 17.241,63 (dezessete mil e duzentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos).

VIGENCIA: Fica prorrogado o prazo e a vigência do contrato originário, por mais 06 (seis) meses.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÓ**  
**DECRETO Nº 00072/14 de 17 de Abril de 2014**

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÓ no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRAÇÓ e autorização contida na Lei Municipal nº 001991/13 de 8 de Novembro de 2013.

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 81.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
03.01 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
03.01.04.122.0003.2.003-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00  
05 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO  
05.02 - DIVISÃO DE URBANISMO  
05.02.15.452.0006.2.009-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00  
06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
06.01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
06.01.12.361.0008.2.010-3.3.90.30.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00  
07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
07.01.10.301.0011.2.073-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 5.000,00

07.01.10.301.0011.2.073-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA 10.000,00  
07.01.10.301.0011.2.073-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00  
07.01.10.301.0011.2.073-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00

11 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
11.02 - DIVISÃO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS  
11.02.08.244.0020.2.056-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00  
11.03 - FUNDO DE HABITAÇÃO  
11.03.08.244.0020.2.031-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.000,00  
11.04 - FUNDO MUNICIPAL DE CRIANÇA E ADOLESC.  
11.04.08.243.0021.6.001-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.000,00

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Art. 2º -  
03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
03.01 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
03.01.04.122.0003.2.003-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

05 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO  
05.02 - DIVISÃO DE URBANISMO  
05.02.15.452.0006.2.009-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
06.01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
06.01.12.361.0008.2.010-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
07.01.10.301.0011.2.073-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 25.000,00

11 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
11.04 - FUNDO MUNICIPAL DE CRIANÇA E ADOLESC.  
11.04.08.243.0021.6.001-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.000,00

11.04.08.243.0021.6.001-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.000,00  
11.04.08.243.0021.6.001-3.1.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR. CONTRATOS TERC. 1.000,00

11.03.08.244.0020.2.031-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

11 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
11.02 - DIVISÃO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS  
11.02.08.244.0020.2.056-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Prefeito Municipal-MARCO AURELIO ZANDONÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Abril de 2014**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÓ**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2014 PROCESSO Nº 020/2014**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Explorado o prazo recursal, torna-se publica a homologação e adjudicação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 004/2014, de 19 de novembro de 2014, do tipo Menor Preço, a empresa OTTO & KUSS LTDA.

Barracão/PR, 22 de Abril de 2014.

**MARCO AURELIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL**

FRANCISCO BELTRAO FERRAMENTAS  
 RUA TRES DE MAIO, 30, CENTRO  
 95601-590 - FRANCISCO BELTRAO/PR FONE: (46) 3524-0183  
 ORCAMENTO: 14084  
 DT. ENT: 27/03/2014 11:26  
 DT. SAI: 30/12/1899

CLIENTE: 128 - CONSUMIDOR  
 NAO INFORMADO, 1, 1  
 00000-000 - FRANCISCO BELTRAO/PR  
 CNPJ: 000.000.000-00  
 FONE:  
 VENDEDOR: 001/000

PRODUTO	QTDE	VL. UNIT	DESC	VL. TOTAL
209 BALDE GRADUADO INOX	1	39,60	0,00	39,60
4521 TOUCA P/SOLDADOR CARBOGRAFITE	1	18,00	0,00	18,00
6435 BLOQUEADOR SOLAR FPS 50 HENLAU SUNLAU	1	22,10	0,00	22,10
6450 REPELEX LIQUIDO 100ML	1	10,90	0,00	10,90
7034 BOTINA COM BIG ACO KADESH	1	43,50	0,00	43,50
8443 LUVÁ NITRILICA T08	1	5,90	0,00	5,90
8430 MASCARA FACIAL FULL FACE ABSOLUTE STD	1	540,00	0,00	540,00
8631 FILTRO COMBINADO TIPO 3820 A1P2 FULL FA	1	42,00	0,00	42,00
9026 RESPIRADOR PFF2 C/ VALVULA - CA 27403 G	1	2,25	0,00	2,25
9311 OCULOS GUEPARDO CINZA KALIPSO	1	9,50	0,00	9,50
9392 BOTINA FOX	1	85,00	0,00	85,00

TOTAL.....: 818,75  
 DESCONTOS.: 0,00  
 ENTRADA....: 0,00  
 SALDO.....: 818,75

ASSINATURA DO CLIENTE

MAZZOCHIN FERRAMENTAS  
 RUA TRES DE MAIO, 30, CENTRO  
 95601-590 - FRANCISCO BELTRAO/PR FONE: (46) 3524-0183  
 ORCAMENTO: 14084  
 DT. ENT: 27/03/2014 11:26  
 DT. SAI: 30/12/1899

CLIENTE: 128 - CONSUMIDOR  
 NAO INFORMADO, 1, 1  
 00000-000 - FRANCISCO BELTRAO/PR  
 CNPJ: 000.000.000-00  
 FONE:  
 VENDEDOR: 001/000

PRODUTO	QTDE	VL. UNIT	DESC	VL. TOTAL	
209 BALDE GRADUADO INOX	39,60	e	39,60	0,00	39,60
4521 TOUCA P/SOLDADOR CARBOGRAFITE	36,00	1,2	18,00	0,00	18,00
6435 BLOQUEADOR SOLAR FPS 50 HENLAU SUNLAU	405	1,50	22,10	0,00	22,10
6450 REPELEX LIQUIDO 100ML	21,80	1,2	10,90	0,00	10,90
7034 BOTINA COM BIG ACO KADESH	86	1,2	43,50	0,00	43,50
8443 LUVÁ NITRILICA T08	118	1,20	5,90	0,00	5,90
8430 MASCARA FACIAL FULL FACE ABSOLUTE STD	540	1,00	540,00	0,00	540,00
8631 FILTRO COMBINADO TIPO 3820 A1P2 FULL FA	32	1,30	42,00	0,00	42,00
9026 RESPIRADOR PFF2 C/ VALVULA - CA 27403 G	1350	1,6	2,25	0,00	2,25
9311 OCULOS GUEPARDO CINZA KALIPSO	28,50	1,3	9,50	0,00	9,50
9392 BOTINA FOX	256	1,3	85,00	0,00	85,00

2579,40

TOTAL.....: 818,75  
 DESCONTOS.: 0,00  
 ENTRADA....: 0,00  
 SALDO.....: 818,75

ASSINATURA DO CLIENTE